



Informativo Oficial do Município de Pinheiral

Ano XXI, Nº 484

Pinheiral - RJ

30 de Novembro de 2017

EDNARDO BARBOSA SE REÚNE COM DEFENSORES PÚBLICOS E CATADORAS PARA CRIAÇÃO DE COLETA SELETIVA E COOPERATIVA

O prefeito de Pinheiral, Ednardo Barbosa visando regulamentar as políticas públicas voltadas à coleta seletiva do município realizou uma reunião com a participação de defensores públicos Federal e Estadual, catadores de material reciclável do município e sua equipe de secretários visando à implantação do sistema de coleta seletiva e a constituição da Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Pinheiral.

Participaram da reunião realizada no último dia 31 de outubro, na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiral o Defensor Público Federal Cláudio Luiz Santos; o Defensor Público Estadual, Fernando Marques; o Procurador do Município, Joviano da Cunha Medeiros; o Secretário de Administração, Estanislau José Correa; o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Pedro Paulo Rodrigues Santana; Secretário Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural, Raimundo de Sá e Souza e o diretor de Departamento do Ambiente, Fábio Luís de Souza Nogueira e as catadoras de material



reciclado, Lidiane Maria da Costa Conceição, Fabíola de Fátima Laurindo.

Na reunião a Prefeitura apresentou as principais ações que já estão sendo realizadas como a elab-

oração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, a avaliação dos principais resíduos gerados no município, o levantamento dos principais problemas com o descarte irregular do resíduo, além do estu-

do para que seja implantada a coleta seletiva nos bairros de forma eficiente e o levantamento do local para que seja implantada a cooperativa, assim como, para oferecer capacitação aos catadores. Os procuradores também apresentaram os esforços que estão sendo realizados para a regularização da personalidade jurídica da cooperativa.

"Os catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis desempenham papel fundamental, atuando nas atividades de coleta seletiva, triagem, classificação, processamento e comercialização dos resíduos, contribuindo de forma significativa na implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), com destaque para a gestão integrada dos resíduos sólidos e na cadeia produtiva da reciclagem. Por isso, o fortalecimento da organização produtiva dos catadores em cooperativas representa um importante passo para a atuação da categoria, gerando oportunidade na geração de renda e negócios em Pinheiral", disse o prefeito.

Membros da Prefeitura e do Estado visitam casas de conjunto habitacional do bairro Parque Maíra

Atendendo a solicitação do prefeito de Pinheiral, Ednardo Barbosa, secretários municipais receberam no dia 23 de novembro a equipe da Secretaria de Estado de Obras, de membros do Legislativo e de moradores do bairro Parque Maíra, na sede da Prefeitura. O objetivo da ação da atual gestão é regularizar a situação das casas do conjunto habitacional do bairro Parque Maíra – que pertence ao Governo do Estado.

Para isso, o secretário de Governo, Ricardo Soares Dias após uma reunião no gabinete com o subsecretário de Obras de Saneamento e Habitação, Carlos Chambers Ramos e com a presença dos secretários de Obras e Serviços Públicos, Carlos Henrique de Souza, de Administração, Estanislau Corrêa, dos vereadores Magno Vicente e Carmem Lúcia Costa de Carvalho, realizou uma visita nas casas. Aliás,

desde o início da nova gestão, o prefeito Ednardo Barbosa, tem buscado soluções para regularizar a situação da área que foi ocupada por moradores que convivem no local há mais de cinco anos sem energia elétrica regularizada e sem infraestrutura.

"Nós estamos aqui para reafirmar a posicionamento e compromisso do prefeito Ednardo – que hoje está participando de uma reunião fora da cidade-, mas pediu para que estivéssemos junto com a equipe do Estado e a comunidade. Com certeza, essa gestão está empenhada em resolver essa questão", disse Ricardo durante visita em uma das casas.

Em outubro, o prefeito promoveu uma reunião com os representantes da Light após, ter recebido moradores na Prefeitura de Pinheiral. No encontro o prefeito se comprometeu em buscar soluções para resolver o problema dos moradores

que atualmente residem nas casas – não concluídas e nem entregues pelo Estado-, e na data tiveram a ligação elétrica feita de forma irregular desligada pela empresa.

"Estamos em Pinheiral, por determinação do secretário de Obras do Estado, que ficou muito sensibilizado com as colocações que o prefeito fez a respeito do Parque Maíra. Nós estamos já começando uma parceria com a equipe da Prefeitura, vamos engajar esse trabalho e também nos aproximar do Ministério Público para resolver os empecilhos que possam estar impedindo a consolidação deste empreendimento", disse o subsecretário.

As moradoras que receberam a comitiva em casa, disseram ter esperança da regularização, após o empenho realizado neste ano pela atual gestão.

"Acho que hoje a gente teve uma melhor resposta do que as

outras vezes. Agora temos a esperança que conseguiremos nosso objetivo que é a nossa casa, pois até então, nunca tínhamos participado de reunião com a Cehab e com o subsecretário do Estado. Eles tiveram a oportunidade de ver, que somos famílias, e que só estamos procurando dignidade e para isso, a gente precisa da legalidade", disseram as moradoras, Ana Mi e Camila Nacarati.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Prefeito

Ednardo Barbosa Oliveira

Vice-Prefeito

Sedlene Maia dos Santos

Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito Municipal

Ricardo Soares Dias (Interino)

Controlador Interno

Francisco José da Rocha Lopes

Procurador Geral

Joviano da Cunha Medeiros

Secretário Municipal de Governo

Ricardo Soares Dias

Secretária Municipal de Administração

Estanislau José Correa

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Carlos Henrique de Souza (Interino)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Pedro Paulo Rodrigues Santana

Secretário Municipal de Finanças

Wanderson Siqueira de Castro

Secretário Municipal de Saúde

Everton da Silva Alvim

Secretária Municipal de Educação

Sedlene Maia dos Santos

Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Sedlene Maia dos Santos (Interina)

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Carlos Henrique de Souza

Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária

Andreyra Lemos Ferreira

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Patrícia Rivello Garcia

Secretário Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural

Raimundo de Sá e Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Presidente - Richard Cortes de Brito

Vice-Presidente - Carmem Lúcia Costa de Carvalho

Secretário - Anderson Costa Alonso

Suplente de Secretário - Jordácio Elias Mendonça

Vereadores: Müller Adriano da Fonseca

Luiz Carlos da Silva

Levy Bitencourt da Silva

Marco Antônio Pereira

Magno Vicente Ferreira

EXPEDIENTE
INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Lei 959, de 30 de dezembro de 2016.

Editado sob a responsabilidade da

Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

Diretora do Departamento de Jornalismo: Aline Gouvêa de Souza

DRT 001206/2006/28 - Matr. 95828/RJ

Fotografia: Flávio Novaes Machado

Organização dos Atos Oficiais: Ana Paula Feijó Loures

Editoração Eletrônica: Edson Ribeiro Rodrigues

Impressão Gráfica: GR de Barra Mansa LTDA ME.

Rua Edgar Cardoso Guimarães Cotia, 195 - Ano Bom -

Barra Mansa - RJ

Endereço: Rua Justino Ribeiro, 228, Ipê - 27197-000

Tele/Fax: (24) 3356-4580

site: www.prefeiturapinheiral.com.bre-mail: jornalismo@pinheiral.rj.gov.br

DECRETOS

DECRETO Nº. 2.458, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 957, de 30/12/2016;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.91.00.00	00	15.000,00
03.06	10.305.0034.2265	Vigilância em Saúde	33.90.30.99.00	20	10.000,00
TOTAL					25.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos, as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção da Assistência Integral a Saúde	33.90.32.00.00	20	5.000,00
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção da Assistência Integral a Saúde	33.90.39.99.00	20	5.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.14.00.00	20	5.000,00
03.06	10.305.0034.2265	Vigilância em Saúde	33.90.39.99.00	20	10.000,00
TOTAL					25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 14 novembro de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 22º do Município de Pinheiral.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 2.459, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 628.000,00 (Seiscentos e vinte e oito mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 957, de 30/12/2016;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 628.000,00 (Seiscentos e vinte e oito mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.08	25.752.0038.2.317	Energia-Elétrica - Fornecimento	3.3.90.39.99	00	400.000,00
01.13	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99	00	140.000,00
01.13	12.361.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção.	3.3.90.30.99	05	50.000,00
01.14	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.99	00	2.000,00



01.14	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	00	1.000,00
01.21	04.122.0036.1.259	Ampliação e Modernização da Atual Sede da Prefeitura Municipal	3.3.90.39.99	00	35.000,00
TOTAL					628.000,00

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.08	26.782.0032.1.158	Aquisição de Veículo	4.4.90.52.99	09	26.000,00
01.09	18.541.0027.1.114	Parque Fluvial	3.3.90.39.99	09	20.000,00
01.09	18.541.0027.1.114	Parque Fluvial	4.4.90.51.00	09	20.000,00
01.09	18.542.0028.1.111	Gerenciamento dos Resíduos de Poda e Varrição do Município	3.3.90.39.99	09	104.000,00
01.13	12.361.0011.1.141	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	4.4.90.51.00	12	90.000,00
01.13	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.99	00	80.000,00
01.14	04.129.0007.1.094	Recuperação de Créditos Tributários	3.3.90.35.00	00	3.000,00
01.16	17.512.0024.1.202	Obras de Saneamento Básico e Drenagem	4.4.90.51.00	09	37.000,00
01.16	25.751.0024.1.203	Eletrificação de Áreas Urbanas e Rurais	4.4.90.51.00	09	32.000,00
01.18	16.482.0002.1.003	Desapropriação e Aquisição de Imóveis de Interesse Público	4.4.90.61.00	09	24.000,00
01.21	04.122.0012.1.216	Revisão da Planta Genérica de Valores	3.3.90.39.99	09	5.000,00
01.21	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	09	5.000,00
01.21	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	09	5.000,00
01.21	15.451.0015.1.077	Contratação de Empresa para a Realização de Obras, Serviços e Aquisição de Equipamentos.	4.4.90.51.00	00	77.000,00
01.21	04.122.0036.1.259	Ampliação e Modernização da Atual Sede da Prefeitura Municipal	3.3.90.39.99	114	30.000,00
01.21	04.122.0036.1.260	Aquisição de Mobília para o Funcionamento do Centro Administrativo da Prefeitura	4.4.90.52.99	114	50.000,00
01.13	13.392.0011.1.144	Biblioteca Ativa	4.4.90.51.00	05	20.000,00
TOTAL					628.000,00

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 16 novembro de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 22º do Município de Pinheiral.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO N.º 2.460, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 957, de 30/12/2016;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.13	12.361.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção.	3.3.90.39.99	05	19.000,00
01.13	12.365.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção.	3.3.90.39.99	05	2.000,00

01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	00	24.000,00
01.16	15.451.0024.1.206	Projeto e Execução de Obras para Contenção de Encostas	4.4.90.51.00	09	61.000,00
TOTAL					106.000,00

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.13	12.361.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção.	4.4.90.51.00	05	21.000,00
01.16	15.451.0024.1.200	Reformas e Ampliação Prédios Municipais	4.4.90.51.00	09	14.000,00
01.16	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas de Praças Esportes.	4.4.90.51.00	09	16.000,00
01.16	15.452.0024.1.207	Construção e Manutenção do Cemitério Municipal	4.4.90.51.00	09	25.000,00
01.16	17.512.0024.1.202	Obras de Saneamento Básico e Drenagem	3.3.90.39.99	12	30.000,00
TOTAL					106.000,00

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 16 novembro de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 22º do Município de Pinheiral.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO N.º 2.461, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 2.122.000,00 (Dois milhões cento e vinte e dois mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 957, de 30/12/2016;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 2.122.000,00 (Dois milhões cento e vinte e dois mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U. O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.02	09.272.0037.2.340	Previdência do Regime Estatutário - Plano Previdenciário	3.1.90.01.00.00.00.00	99	2.122.000,00
TOTAL					2.122.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U. O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.02	28.845.0037.0.004	Reserva RPPS	9.7.99.99.00.00.00.00	99	2.122.000,00
TOTAL					2.122.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 16 novembro de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 22º do Município de Pinheiral.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO N.º 2.462, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 46.379,00 (Quarenta e seis mil e trezentos e setenta e nove reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 957, de 30/12/2016;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em

tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 46.379,00 (Quarenta e seis mil e trezentos e setenta e nove reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	33.90.30.99.00	20	40.000,00
03.06	10.302.0035.1254	Manutenção d Oferta de 20.000 Procedimentos/Ano de Média e Alta Complexidade	33.90.39.99.00	20	6.379,00
TOTAL					46.379,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos, as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.06	10.301.0014.1172	Reforma 3 Unidades Básicas de Saúde com Estratégia Saúde da Família	44.90.51.00.00	00	20.000,00
03.06	10.301.0014.2271	Núcleo de Apoio a Família	33.90.30.99.00	20	5.000,00
03.06	10.301.0014.2271	Núcleo de Apoio a Família	33.90.39.99.00	20	5.000,00
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.93.00.00	00	2.379,00
03.06	10.302.0014.2280	Saúde Mental	33.90.30.99.00	20	5.000,00
03.06	10.302.0014.2280	Saúde Mental	33.90.36.99.00	20	4.000,00
03.06	10.302.0014.2280	Saúde Mental	33.90.39.99.00	20	5.000,00
TOTAL					46.379,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 27 novembro de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 22º do Município de Pinheiral.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 2.463, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Cria a Comissão Municipal de Implantação do Programa Família Acolhedora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a legislação brasileira vigente reconhece e preconiza a família, enquanto estrutura vital, lugar essencial à humanização e à socialização da criança e do adolescente, espaço ideal e privilegiado para o desenvolvimento integral dos indivíduos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, preconiza em seu artigo 19 que toda criança ou adolescente tem o direito de ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que a mesma Lei garante a provisoriedade do abrigo às crianças e adolescentes como medida protetiva até que o objetivo de integração à família (de origem ou substituta) seja alcançado;

CONSIDERANDO que a **Política Nacional de Assistência Social**, de 2004, dispõe que o **Programa Família Acolhedora** é um dos serviços de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento provisório de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**, aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS em 2006, adota como uma das formas de medida protetiva o acolhimento provisório de crianças e adolescentes no **Programa de Famílias Acolhedoras**;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal precisa promover ações destinadas à implantação do **Programa Família Acolhedora** no Município de Pinheiral;

DECRETA

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Municipal de implantação do Programa Família Acolhedora, composta por 1 (um) representante, titular e suplente, de cada um dos Órgãos abaixo discriminados:

A – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

B – Conselho tutelar;

C – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



D – Secretaria Municipal de Educação;

E – Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 28 novembro de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 22º do Município de Pinheiral.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 2.464, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 623.600,00 (Seiscentos e vinte e três mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 957, de 30/12/2016;

CONSIDERANDO se tratar de Suplementação Orçamentária, não envolvendo qualquer tipo de transferência financeira, conforme Art.167, VIII, da Constituição Federal, Artigo 13 e 14 da Portaria MPAS nº. 402/2008;

CONSIDERANDO não se tratar de consignação de recursos entre integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, conforme Portaria STN nº. 163, Artigo 7º;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Artigo 1º: Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 623.600,00 (Seiscentos e vinte e três mil e seiscentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
03.06	10.301.0014.2.268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	3.1.90.34.04	00	60.000,00
03.06	10.301.0014.2.268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	3.1.91.13.04	00	7.000,00
03.06	10.301.0035.2.267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.99	00	115.000,00
03.06	10.301.0035.2.267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.46.00	00	15.000,00
03.06	10.301.0035.2.267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.99	00	1.600,00
03.06	10.302.0035.2.266	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.11.99	00	250.000,00
03.06	10.302.0035.2.266	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.34.04	20	32.000,00
03.06	10.302.0035.2.266	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.34.04	00	75.000,00
03.06	10.302.0035.2.266	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.91.13.01	00	35.000,00
03.06	10.302.0014.2.280	Saúde Mental	3.1.90.34.04	00	15.000,00
03.06	10.302.0014.2.280	Saúde Mental	3.1.91.13.01	00	3.000,00
03.06	10.302.0014.2.281	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	3.3.90.39.99	20	15.000,00
TOTAL					623.600,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
02.02	09.272.0037.2.340	Previdência do Regime Estatutário – Plano Previdenciário	3.1.90.01.00.00	99	623.600,00
TOTAL					623.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 29 novembro de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 22º do Município de Pinheiral.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**DECRETO N.º 2.465, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.498.400,00 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais) e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei n.º 957, de 30/12/2016;

CONSIDERANDO se tratar de Suplementação Orçamentária, não envolvendo qualquer tipo de transferência financeira, conforme Art.167, VIII, da Constituição Federal, Artigo 13 e 14 da Portaria MPAS n.º 402/2008;

CONSIDERANDO não se tratar de consignação de recursos entre integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, conforme Portaria STN n.º 163, Artigo 7º;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.498.400,00 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.08	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.99	00	80.000,00
01.08	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.02	00	20.000,00
01.11	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.99	00	100.000,00
01.13	12.361.0011.2.302	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.99	00	400.000,00
01.13	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 60%	3.1.90.11.99	15	400.000,00
01.13	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 60%	3.1.90.13.02	15	50.000,00
01.13	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 60%	3.1.91.13.04	15	20.000,00
01.13	12.365.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 40%	3.1.90.11.99	15	150.000,00
01.13	12.365.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 40%	3.1.90.13.02	15	80.000,00
01.13	12.365.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 40%	3.1.91.13.04	15	70.000,00
01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.99	00	128.400,00
TOTAL					1.498.400,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
02.02	09.272.0037.2.340	Previdência do Regime Estatutária – Plano Previdenciário	3.1.90.01.00.00	99	1.498.400,00
TOTAL					1.498.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 30 novembro de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei n.º 2.408/95, e 22º do Município de Pinheiral.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO N.º 2.466, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 882.500,00 (Oitocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei n.º 957, de 30/12/2016;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 882.500,00 (Oitocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), para atender as despesas assim codificadas:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.08	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.99	00	70.000,00
01.09	18.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.99	00	20.000,00
01.13	12.361.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 40%	3.1.90.04.99	15	90.000,00
01.13	12.361.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 40%	3.1.90.13.01	15	20.000,00
01.13	12.361.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 40%	3.1.90.13.02	15	25.000,00
01.13	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 60%	3.1.90.11.99	15	100.000,00
01.13	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 60%	3.1.90.13.01	15	10.000,00
01.13	12.365.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 40%	3.1.90.04.99	15	20.000,00
01.13	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 60%	3.1.90.04.99	15	30.000,00
01.13	12.361.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 40%	3.3.90.46.00	15	100.000,00
01.15	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.99	00	50.000,00
01.15	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.02	00	5.000,00
01.15	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.04	00	5.000,00
01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.99	00	200.000,00
01.16	15.451.0024.1.206	Projeto e Execução de Obras para Contenção de Encostas	4.4.90.51.00	09	12.000,00
01.21	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.04	00	500,00
01.21	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	00	5.000,00
01.21	04.122.0036.1.259	Ampliação e Modernização da Atual Sede da Prefeitura Municipal	4.4.90.51.00	00	40.000,00
01.21	04.122.0036.1.259	Ampliação e Modernização da Atual Sede da Prefeitura Municipal	4.4.90.51.00	114	80.000,00
TOTAL					882.500,00

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.09	18.452.0028.1.106	Destinação de Resíduos	4.4.90.51.00	12	13.000,00
01.09	18.541.0027.1.114	Parque Fluvial	4.4.90.51.00	12	40.000,00
01.09	18.541.0027.1.114	Parque Fluvial	4.4.90.51.00	00	46.000,00
01.09	18.541.0030.1.088	Regularização e Fiscalização Ambiental	4.4.90.52.99	00	12.000,00
01.09	20.606.0026.1.122	Estrada do Produtor	4.4.90.51.00	00	10.000,00
01.11	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	00	10.000,00
01.11	23.695.0009.1.056	Arte na Praça	3.3.90.30.99	12	5.000,00
01.11	23.695.0009.1.056	Arte na Praça	3.3.90.32.00	12	2.000,00
01.11	23.695.0009.1.056	Arte na Praça	3.3.90.39.99	12	5.000,00
01.11	27.813.0010.1.039	Oficina de Teatro	3.3.90.36.99	12	4.100,00
01.11	27.813.0010.1.039	Oficina de Teatro	3.3.90.39.99	12	4.100,00
01.11	27.813.0010.1.041	Oficina de Artesanato	3.3.90.30.99	12	4.000,00
01.11	27.813.0010.1.041	Oficina de Artesanato	3.3.90.36.99	12	4.000,00
01.11	27.813.0010.1.041	Oficina de Artesanato	3.3.90.39.99	12	4.000,00
01.13	12.365.0011.1.135	Reinventando a Educação Infantil	4.4.90.51.00	12	13.500,00
01.13	12.361.0011.1.138	Autonomia	3.3.90.30.99	18	25.700,00
01.13	12.361.0011.1.138	Autonomia	4.4.90.52.99	18	13.250,00



01.13	12.361.0011.1.141	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	3.3.90.39.99	18	38.000,00
01.13	12.361.0011.1.141	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	4.4.90.51.00	18	78.000,00
01.13	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.36.99	18	6.300,00
01.13	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.39.99	18	25.000,00
01.13	12.365.0011.1.135	Reinventando a Educação Infantil	4.4.90.61.00	18	16.000,00
01.14	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	00	30.000,00
01.14	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.92.99	00	50.000,00
01.14	04.123.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.20.99.00	00	10.000,00
01.14	04.123.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.30.99.00	00	10.000,00
01.14	28.843.0025.0.001	Operações Especiais - Encargos	4.6.90.71.01	00	1.600,00
01.14	28.843.0026.0.002	Operações Especiais – Operações de Crédito	4.6.90.71.01	00	50.000,00
01.14	28.846.0025.0.003	Reservas de Contingência	9.9.99.99.00	00	120.000,00
01.15	04.122.0018.1.084	Implantação do Fundo Municipal da Defesa Civil	3.3.90.30.99	12	13.000,00
01.15	04.122.0018.1.084	Implantação do Fundo Municipal da Defesa Civil	3.3.90.36.99	12	20.000,00
01.15	04.122.0018.1.084	Implantação do Fundo Municipal da Defesa Civil	4.4.90.52.99	12	20.000,00
01.16	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas	4.4.90.51.00	12	70.450,00
01.16	17.512.0024.1.202	Obras de Saneamento Básico e Drenagem	3.3.90.39.99	12	34.000,00
01.16	17.512.0024.1.202	Obras de Saneamento Básico e Drenagem	4.4.90.51.00	12	60.000,00
01.18	16.482.0003.1.007	Programa de Urbanização de Praças e Logradouros Públicos	3.3.90.36.99	12	8.750,00
01.18	16.482.0003.1.007	Programa de Urbanização de Praças e Logradouros Públicos	3.3.90.39.99	12	5.750,00
TOTAL					882.500,00

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 30 novembro de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 22º do Município de Pinheiral.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 2.467, DE 30 NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 29.910,00 (vinte e nove mil novecentos e dez reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 957, de 30 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no total de R\$ 29.910,00 (vinte e nove mil novecentos e dez reais) para a suplementação das seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.031.0001.2.101	005.3.1.90.11.00.00.00.00	00	410,00
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0104.2.104	017.3.3.90.39.00.00.00.00	00	2.500,00
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0105.2.105	019.3.1.90.11.00.00.00.00	00	11.000,00
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0105.2.105	025.3.3.90.48.00.00.00.00	00	2.000,00
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0108.1.103	003.4.4.90.52.00.00.00.00	00	14.000,00
Total			29.910,00

Art. 2º - Para a cobertura da suplementação das dotações a que se refere o artigo anterior, serão anuladas, em igual importância, as seguintes dotações do orçamento:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.031.0001.2.101	007.3.3.90.14.00.00.00.00	00	9.900,00
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.031.0001.2.101	008.3.3.90.33.01.00.00.00	00	900,00
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.031.0001.2.101	009.3.3.90.35.00.00.00.00	00	900,00
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.031.0001.2.101	010.3.3.90.39.00.00.00.00	00	900,00
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0102.2.102	014.3.3.90.92.00.00.00.00	00	900,00
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0103.2.103	015.3.3.50.41.00.00.00.00	00	900,00
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0104.2.104	016.3.3.90.33.00.00.00.00	00	900,00
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0105.2.105	018.3.1.90.09.00.00.00.00	00	900,00
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0105.2.105	020.3.1.90.13.02.00.00.00	00	2.500,00
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0105.2.105	021.3.1.90.13.04.00.00.00	00	5.000,00
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0105.2.105	022.3.1.90.94.00.00.00.00	00	210,00
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0105.2.105	024.3.3.90.46.00.00.00.00	00	6.000,00
Total			29.910,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 30 de novembro de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 22º do Município de Pinheiral.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1.178, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5821, de 20 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor RUIZEL DE AZEVEDO BARBOSA, exercendo o Cargo de Agente Auxiliar de Almoxarife, matrícula sob nº 9177-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 01/11/2017 e término em 29/01/2018, referente ao quinquênio 2007/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.179, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5624, de 09 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora ROBERTA LIMA DA SILVA FERREIRA, exer-



cendo o Cargo de Psicóloga, matrícula sob nº 9485-6, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 31/10/2017 e término em 28/01/2018, referente ao quinquênio 2012/2017. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.180, DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2542, de 05 de maio de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Incorporar a partir de 01 de maio de 2017, no salário da servidora VANIA APARECIDA ALBINO, matrícula sob nº 2003-4, a fração correspondente a 3/8 (três oitavos) ao tempo de exercício em cargo de comissão, na forma do Art. 79/A, § 6º da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.181, DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a contar de 06 de novembro de 2017, ALESSANDRO PEREIRA FONTES, do Cargo em Comissão de Assessor III, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC8.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.182, DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a contar de 10 de novembro de 2017, SANDRO PAULO LESSA DA SILVA, matrícula sob o nº 9588-4, do Cargo em Comissão de Assessor III, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.183, DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 112/A da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1085, de 20 de fevereiro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder redução de 1/3 da jornada de trabalho da servidora TANIA REGINA PEREIRA DE SOUZA, matrícula sob nº 9516-8, exercendo o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 21/11/2017 e término em 20/11/2018. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.184, DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 34 e segmentos, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 6112, de 04 de novembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Porteiro, com início em 31/03/2017 e término em 26/09/2017, da funcionária GABRIELA ALVES PORTO, matrícula sob

o nº 9452-0, exercendo o cargo de Jardineiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.185, DE 21 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe no artigo 90, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6165, de 13 de novembro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde à funcionária ANA PAULA DE MORAIS MARCELINO PRADO SOUSA, matrícula sob nº 9391-2, ocupando o Cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 06/11/2017 e término em 20/11/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.186, DE 21 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe no artigo 90, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6173, de 13 de novembro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde à funcionária PATRICIA DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula sob nº 9488-6, ocupando o Cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 06/11/2017 e término em 20/11/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.187, DE 21 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe no artigo 90, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6174, de 13 de novembro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde à funcionária SILVIA PEREIRA GONÇALVES, matrícula sob nº 9527-5, ocupando o Cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 06/11/2017 e término em 20/11/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.188, DE 21 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe no artigo 90, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6172, de 13 de novembro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde à funcionária JULIANA CORREA COELHO, matrícula sob nº 9285-7, ocupando o Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 31/10/2017 e término em 14/11/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.189, DE 21 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe no artigo 90, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6170, de 13 de novembro de 2017;
RESOLVE:



Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde à funcionária FLANCIANA APARECIDA BAHIA PIRES, matrícula sob nº 9609-8, ocupando o Cargo de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 27/10/2017 e término em 10/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.190, DE 21 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 90, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6168, de 13 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde à funcionária CARLA SOARES DA SILVA, matrícula sob nº 9509-7, ocupando o Cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 31/10/2017 e término em 14/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.191, DE 21 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 90, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6166, de 13 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde à funcionária APARECIDA DILCI-LENE LOPES GUEDES, matrícula sob nº 9285-0, ocupando o Cargo de Agente de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 09 (nove) dias, com início em 26/10/2017 e término em 08/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.192, DE 21 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 90, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6167, de 13 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde à funcionária BENEDITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula sob nº 9196-8, ocupando o Cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) dias, com início em 06/11/2017 e término em 08/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.193, DE 21 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 90, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6171, de 13 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário FRANCES PEREIRA MARCATO DE ANDRADE, matrícula sob nº 9217-3, ocupando o Cargo de Pedagogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 06/11/2017 e término em 10/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.194, DE 24 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº

187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6008, de 27 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para ao servidor LUIZ HELENO PEREIRA, matrícula sob o nº 9402-0, ocupando o cargo de Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 05/11/2017 e término em 14/11/2017, para acompanhar sua esposa que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - O servidor não irá fazer jus à percepção dos vencimentos neste período de licença, considerando o que dispõe o artigo 93, parágrafo 2º, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.195, DE 24 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6120, de 08 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença ao servidor RAFAEL ANDRADE DE SOUZA, matrícula sob o nº 9451-2, ocupando o Cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a partir de 23/10/2017 e término em 27/10/2017 para acompanhar sua esposa que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.196, DE 24 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5491, de 02 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos a servidora, THAIS PEREIRA DA SILVA, matrícula sob nº 9521-0, exercendo o Cargo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 09/11/2017 e término em 08/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.197, DE 24 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6193, de 13 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos a servidora, GLAUCIA NOGUEIRA BARBOSA, matrícula sob nº 9409-4, exercendo o Cargo de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 13/11/2017 e término em 22/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.198, DE 24 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º da Lei nº 354, de 13 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6258, de 22 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Gratificar a Servidora, CELIANE BRAGANÇA DA SILVA, matrícula sob nº 9471-0, ocupando o Cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de novembro de 2017, que desempenha atividade em regime de 24 (vinte e quatro) horas, gratificação de plantão não médico, fixado em 30% (trinta por cento) do padrão percebido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de



novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.199, DE 24 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º da Lei nº 354, de 13 de fevereiro de 2006;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6260, de 22 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Gratificar o Servidor, IVO SOARES COUTINHO, matrícula sob nº 9208-0, ocupando o Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de dezembro de 2017, que desempenha atividade em regime de 24 (vinte e quatro) horas, gratificação de plantão não médico, fixado em 30% (trinta por cento) do padrão percebido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.200, DE 24 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6259, de 22 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Gratificação de Plantão Não Médico, da servidora TATIANA DE SOUZA ALVES, com a matrícula sob o nº 9375-5, exercendo o Cargo de Agente Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de novembro de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.201, DE 24 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a contar de 30 de outubro de 2017, ELAINE PEREIRA DE CASTRO LEMOS, do Cargo em Comissão de Diretor Adjunto de Escola e Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.202, DE 24 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a contar de 14 de novembro de 2017, ERNANI NASCIMENTO FILHO, do Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.203, DE 24 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fatos e os despachos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 5149, de 15 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.034, de 25 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da Comissão de Sindicância para apurar os fatos mencionados no referido processo.

Art. 2º - Os sindicantes se norteiam de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado.

Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.204, DE 24 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições regulamentares e;

CONSIDERANDO que tais não conformidades contribuem para dificultar o alcance dos objetivos e metas planejadas;

CONSIDERANDO ser oportuna para o enfrentamento da questão a criação de um fórum de decisão compartilhada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão de Contenção Financeira, composta por Membros abaixo relacionados, representantes das seguintes Secretarias:
Ricardo Soares Dias – SEMG;
Vagner Machado Soares – SEMG;
b) Wanderson Siqueira de Castro – SEFIN;
c) Joviano da Cunha Medeiros – PGM;
d) Francisco Jose da Rocha Lopes – CGM.

Art. 2º - Compete a Comissão:
Analisar e propor solução aos processos ou questões relevantes encaminhados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelas Secretarias, em conjunto com o titular da pasta, bem como outras apontadas por qualquer um de seus Membros;

Elaborar estudos, propor projetos, seminários, ou qualquer outra iniciativa que vise aglutinar as Secretarias em prol do atingimento das metas previstas no Plano Plurianual – PPA;

Propor permanentemente ações que visem o aumento da arrecadação municipal;
Propor medidas que visem à redução de despesas municipais;
Outras ações requeridas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de atuação da Comissão.

Art. 3º - Além do titular da pasta dos assuntos abordados nas pautas das reuniões ordinárias que ocorrerão semanalmente, a Comissão poderá convidar, ainda, Chefes de Departamentos ou qualquer outro servidor que possa contribuir para a solução das não conformidades observadas.

Art. 4º - Os temas dos processos que serão apreciados nas reuniões pela Comissão, deverão ser sugeridos pela mesma ou pelas Secretarias, com antecedência mínima de 48 horas, para inclusão em pauta.

Art. 5º - A gestão e a coordenação operacional dos trabalhos da Comissão serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 6º - O prazo de duração dos trabalhos da presente Comissão é indeterminado, até decisão que a modifique, exarada pelo Chefe

do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.205, DE 27 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 e segmentos, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 6112, de 04 de novembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Porteiro, com início em 27/09/2017 e término em 25/03/2018, da funcionária GABRIELA ALVES PORTO, matrícula sob o nº 9452-0, exercendo o cargo de Jardineiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 27 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.206, DE 27 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 e segmentos, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 5016, de 02 de setembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Porteiro, com início em 26/10/2017 e término em 23/04/2018, da funcionária MARIA APARECIDA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula sob o nº 9491-2, exercendo o cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 27 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.207, DE 27 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de

suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 e segmentos, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 5461, de 26 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Agente Auxiliar de Serviços Municipais “com restrições no exercício da função”, com início em 06/11/2017 e término em 04/05/2018, da funcionária LUCIENE NOBREGA CORREA DA SILVA, matrícula sob o nº 9419-7, exercendo o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 27 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.208, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 e segmentos, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 5709, de 17 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Porteiro, com início em 03/11/2017 e término em 01/05/2018, da funcionária VANIA EDESIO PINTO, matrícula sob o nº 9196-2, exercendo o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 27 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.209, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 e segmentos, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 6099, de 07 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar na função de Servente Escolar, com início em 22/11/2017 e término em 20/05/2018, o funcionário RAFAEL ANDRADE DE SOUZA, matrícula sob o nº 9451-2, exercendo o cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 27 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.210, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições

legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 e segmentos, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2740, de 15 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Professor II “Com restrições”, com início em 06/11/2017 e término em 04/05/2018, do funcionário MARCELO SOARES BARBOSA, matrícula sob o nº 8716-6, exercendo o cargo de Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 27 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.211, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6272, de 23 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença a servidora LUCIANI RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula sob o nº 9455-5, ocupando o Cargo de Técnico de Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a partir de 06/11/2017 e término em 25/11/2017 para acompanhar sua mãe que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 27 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.212, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6271, de 23 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença a servidora ROSELAINE DE SOUZA SANTOS, matrícula sob o nº 9404-7, ocupando o Cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a partir de 30/10/2017 e término em 18/11/2017 para acompanhar seu filho que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 27 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO



PORTARIA Nº 1.213, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede estabilidade aos servidores aprovados no Estágio Probatório para provimento dos Cargos Efetivos da Prefeitura do Município de Pinheiral, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências, bem como, os da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004 que cria o Plano de Cargos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, e os do Decreto nº 1106, de 9 de abril de 2009 que dispõe sobre o cumprimento do Estágio Probatório de servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Município de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 6297 de 27 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a contar de Outubro de 2017, estabilidade aos servidores admitidos em decorrência da aprovação do Concurso Público Edital nº 01/2011, homologado no Informativo Municipal nº 315, de 06 de junho de 2011 e aprovado no Estágio Probatório para o provimento dos Cargos Efetivos da Prefeitura do Município de Pinheiral, constantes das tabelas da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004, aos servidores relacionados abaixo:

Matr.	Nome	Secretaria	Função	Processo	Concurso
9540-1	Luiz Henrique Lack Silva	SEMS	Odontólogo	1930/2017	02/2010
9540-8	Marcella Lima Braz	SEMED	Professor II	3852/2017	01/2010
9540-2	Laise Caroline dos Santos Augusto	SEMS	Odontólogo	1929/2017	02/2010

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.214, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe no artigo 90, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6301, de 27 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde à funcionária MEIRY LUCY DOS SANTOS, matrícula sob o nº 9407-7, ocupando o Cargo de Porteiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 06/11/2017 e término em 20/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.215, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe no artigo 90, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6302, de 27 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde à funcionária NIARA APARECIDA DE SOUZA PEIXOTO, matrícula sob nº 9527-4, ocupando o Cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 27/10/2017 e término em 30/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.216, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe no artigo 90, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6303, de 27 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde à funcionária SANDRA HELENA DA SILVA, matrícula sob nº 9418-5, ocupando o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 16/11/2017 e término em 22/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.217, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe no artigo 90, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6300, de 27 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde à funcionária EDNA MARIA TEIXEIRA, matrícula sob nº 9460-9, ocupando o Cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 14/11/2017 e término em 17/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.218, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe no artigo 90, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6299, de 27 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde à funcionária ADIRCE CAMPBELL DA COSTA ZANCARELLI, matrícula sob nº 9394-8, ocupando o Cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 07/11/2017 e término em 10/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.219, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 e segmentos, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 6758, de 11 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a readaptação no cargo de Auxiliar de Secretaria, a contar de 29/11/2017 e o término em 27/05/2018, da servidora JESSICA FERREIRA MUNIZ MACHADO, matrícula sob o nº 9452-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.220, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa servidores para integrarem a **Comissão Organizadora do Edital de Chamamento Público 01/17** para execução das ações em atendimento ao Convênio Nº 0551/2013, com Registro no SICONV Nº 795652/2013, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município de Pinheiral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Nº 6476/2017;

CONSIDERANDO o que consta no Convênio Nº 0551/2013, com Registro no SICONV Nº 795652/2013, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município de Pinheiral em 31/12/2013, visando o Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental;

CONSIDERANDO a previsão no Plano de Trabalho, de contratação de 1(um) professor formador e 5 (cinco) tutores a distância para a realização das atividades previstas no Curso de Extensão em Educação em Saúde Ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade da abertura do Edital de

Chamamento Público Nº 01/2017 – SEMADER/PMP para análise e seleção de currículos dos candidatos interessados no exercício das atividades do projeto;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para integrarem a **Comissão Organizadora do Edital de Chamamento Público 01/17**, os seguintes servidores e suas respectivas atribuições:

- Natália Nolasco Rios – matrícula 86911 – Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural – na função de presidente da Comissão e avaliadora;

- Fábio Luís de Souza Nogueira – matrícula 95816 - Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural – na função de avaliador;

- Sueli Santos Gentil da Silva – matrícula 92194 – Secretaria Municipal de Educação - na função de avaliadora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de novembro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA**PORTARIA Nº. 1.134, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fatos e os despachos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 1326, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Processante e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída: I – MIRIAN REGINA MORAES MÁXIMO, com a matrícula sob o nº 9206-8, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

II – DEJANE MARIA DA SILVA, com a matrícula sob o nº 1981-6, ocupando o cargo de Supervisor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

III – MARCELO FERREIRA, com a matrícula sob o nº 9275-7, ocupando o cargo de Monitor de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os servidores designados se norteiam de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de outubro de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 074/2017 - PMP	Município de Pinheiral e OTOSUL – Otorrinolaringologia Sul Fluminense Ltda - ME
Data da Assinatura:	17/10/2017
Processo Administrativo:	668/2017/SMS/PMP
Objeto:	Contratação de serviço de exames Otorrinolaringológicos
Valor:	R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura
Dotação Orçamentária:	03.06.10.302.0035.1.254
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99.00.20 Código Reduzido nº 098

Contrato nº 083/2017 - PMP	Município de Pinheiral e Unimed de Volta Redonda Cooperativa de Trabalho Médico
Data da Assinatura:	14/11/2017
Processo Administrativo:	662/2017/SMS/PMP
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de oxigenoterapia hiperbárica
Valor:	R\$ 18.300,00
Prazo:	12 (doze) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço
Dotação Orçamentária:	03.06.10.302.0035.1.254
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99.00.20-98

Contrato nº 084/2017 - PMP	Município de Pinheiral e Renata Novaes Machado
Data da Assinatura:	14/11/2017
Processo Administrativo:	3052/2017
Objeto:	Contratação de serviço de propaganda volante
Valor:	R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)
Prazo:	270 (duzentos e setenta) horas, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços
Dotação Orçamentária:	3.3.90.36.99.00.00.00.0012 191 18.544.0030.1.86

Contrato nº 085/2017 - PMP	Município de Pinheiral e Unimed de Volta Redonda Cooperativa de Trabalho Médico
Data da Assinatura:	14/11/2017
Processo Administrativo:	710/2017/SMS/PMP
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de tomografia computadorizada
Valor:	R\$ 56.225,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais)
Prazo:	12 (doze) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço
Dotação Orçamentária:	03.06.10.302.0035.1.254
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99.00.20-98



Contrato nº 086/2017- PMP	Município de Pinheiral e Alvacir da Cruz Ruela
Data da Assinatura:	14/11/2017
Processo Administrativo:	5363/2017
Objeto:	Contratação de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2017.
Valor:	R\$ 11.827,50 (onze mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária:	12.361.0011.2.301-415 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0018 12.367.0011.2.301-511 - 303050.43.01.00.00.00.0018 12.365.0011.2.301-754 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0018 12.366.0011.2.301-756 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0018 12.365.0011.2.355-758 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0018

Contrato nº 087/2017- PMP	Município de Pinheiral e Antonio Feliciano Neto
Data da Assinatura:	14/11/2017
Processo Administrativo:	5363/2017
Objeto:	Contratação de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2017.
Valor:	R\$ 2.700,74 (dois mil, setecentos reais e setenta e quatro centavos)
Dotação orçamentária:	12.361.0011.2.301-415 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0018 12.367.0011.2.301-511 - 303050.43.01.00.00.00.0018 12.365.0011.2.301-754 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0018 12.366.0011.2.301-756 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0018 12.365.0011.2.355-758 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0018

Contrato nº 088/2017- PMP	Município de Pinheiral e Ernane Gonçalves de Oliveira
Data da Assinatura:	14/11/2017
Processo Administrativo:	5363/2017
Objeto:	Contratação de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2017.
Valor:	R\$ 5.509,56 (cinco mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)
Dotação orçamentária:	12.361.0011.2.301-415 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0018 12.367.0011.2.301-511 - 303050.43.01.00.00.00.0018 12.365.0011.2.301-754 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0018 12.366.0011.2.301-756 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0018 12.365.0011.2.355-758 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0018



Contrato nº 089/2017-PMP	Município de Pinheiral e Geraldo Aparecido Gregório
Data da Assinatura:	14/11/2017
Processo Administrativo:	5363/2017
Objeto:	Contratação de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2017.
Valor:	R\$ 9.808,43 (nove mil, oitocentos e oito reais e quarenta e três centavos)
Dotação orçamentária:	12.361.0011.2.301-415 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0018 12.367.0011.2.301-511 - 303050.43.01.00.00.00.0018 12.365.0011.2.301-754 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0018 12.366.0011.2.301-756 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0018 12.365.0011.2.355-758 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0018

Contrato nº 090/2017-PMP	Município de Pinheiral e Luis Fernando Ramos Feliciano
Data da Assinatura:	14/11/2017
Processo Administrativo:	5363/2017
Objeto:	Contratação de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2017.
Valor:	R\$ 4.680,04 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais e quatro centavos)
Dotação orçamentária:	12.361.0011.2.301-415 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0018 12.367.0011.2.301-511 - 303050.43.01.00.00.00.0018 12.365.0011.2.301-754 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0018 12.366.0011.2.301-756 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0018 12.365.0011.2.355-758 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0018

Contrato nº 091/2017-PMP	Município de Pinheiral e Maria José de Almeida Monteiro de Oliveira
Data da Assinatura:	14/11/2017
Processo Administrativo:	5363/2017
Objeto:	Contratação de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2017.
Valor:	R\$ 4.468,56 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
Dotação orçamentária:	12.361.0011.2.301-415 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0018 12.367.0011.2.301-511 - 303050.43.01.00.00.00.0018 12.365.0011.2.301-754 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0018 12.366.0011.2.301-756 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0018 12.365.0011.2.355-758 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0018

Contrato nº 092/2017-PMP	Município de Pinheiral e Valdir Francisco da Silva
Data da Assinatura:	14/11/2017
Processo Administrativo:	5363/2017

Objeto:	Contratação de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2017.
Valor:	R\$ 6.318,44 (seis mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)
Dotação orçamentária:	12.361.0011.2.301-415 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0018 12.367.0011.2.301-511 - 303050.43.01.00.00.00.0018 12.365.0011.2.301-754 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0018 12.366.0011.2.301-756 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0018 12.365.0011.2.355-758 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0018

Contrato nº 093/2017-PMP	Município de Pinheiral e Rosemeire Manoel da Silva
Data da Assinatura:	14/11/2017
Processo Administrativo:	5363/2017
Objeto:	Contratação de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2017.
Valor:	R\$ 7.548,00 (sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais)
Dotação orçamentária:	12.361.0011.2.301-415 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0018 12.367.0011.2.301-511 - 303050.43.01.00.00.00.0018 12.365.0011.2.301-754 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0018 12.366.0011.2.301-756 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0018 12.365.0011.2.355-758 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços nº 010/2017	Município de Pinheiral e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Data da Assinatura:	06/10/2017
Processo Administrativo:	878/2016-SMS
Do aditivo:	Fica aditivado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato primitivo
Do valor:	O presente aditivo ao contrato nº 010/2017 é no valor de R\$ 35.882,50 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços nº 089/2016	Município de Pinheiral e a empresa MARLENE DE OLIVEIRA OLIVEIRA 09574366707
Data da Assinatura:	10/11/2017
Processo Administrativo:	5918/2015
Do prazo:	Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro do corrente ano, o prazo de vigência do contrato.



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DE OUTUBRO / 2017



Cálculo da Receita Corrente Líquida

LRF Art. 53, inciso I - Anexo 3

III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LÍQ)

ESPECIFICAÇÃO	nov16	dez16	jan17	fev17	mar17	abr17	mai17	jun17	jul17	ago17	set17	out17	TOTAL
Receitas Correntes (I)	6.392.834,14	9.207.033,79	6.722.697,36	7.273.291,06	6.621.281,65	6.003.776,80	6.475.297,60	6.010.532,16	6.977.640,91	6.350.923,39	6.080.264,21	4.968.011,76	70.890.612,73
Receita Tributária	349.951,82	349.183,20	209.341,83	321.181,84	816.287,41	319.330,80	610.587,10	300.798,35	243.058,10	260.863,43	263.106,10	260.867,09	4.067.741,00
Imposto s/ Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	16.112,10	22.895,95	9.945,50	978,36	39.330,96	111.987,20	387.521,83	56.084,50	91.405,53	50.204,39	43.848,93	35.548,11	828.872,28
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza (ISS)	140.541,03	138.869,64	135.513,36	106.902,02	118.436,80	122.919,46	115.329,39	129.546,79	118.592,00	127.704,03	132.776,78	138.506,46	1.525.733,28
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	24.165,18	15.435,10	28.354,83	16.202,97	267.239,96	7.300,00	5.886,20	11.710,66	12.911,18	22.817,19	23.261,48	5.196,46	440.280,70
Imposto s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	63.512,01	85.087,77	14.613,52	24.442,67	33.935,41	34.588,67	59.426,36	46.815,51	42.333,43	37.428,49	44.276,81	49.841,01	536.282,68
Imposto s/ a Prop. Territorial Rural	-	-	-	172.627,82	151.343,78	40.535,47	41.887,30	56.628,41	17.812,66	22.559,33	19.082,10	31.775,01	676.592,08
Outras Taxas	15.621,50	85.754,74	20.913,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	146.599,52	287.978,89	344.448,78	146.802,30	263.093,14	233.987,30	255.507,29	275.476,99	213.718,33	206.560,96	163.748,44	260.530,90	2.746.348,93
RECEITA PATRIMONIAL	191.159,69	624.474,54	537.401,03	804.161,60	440.519,50	232.595,63	164.683,14	200.420,49	1.018.113,65	498.996,22	513.961,61	140.851,42	5.378.238,71
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.042.882,32	7.793.366,39	5.515.222,87	8.946.938,62	5.250.348,76	6.114.992,22	5.394.228,68	4.988.654,82	5.340.640,46	5.084.782,03	4.716.276,63	4.110.414,02	64.816.314,83
Cota-Parte do FPM	1.902.594,47	2.401.003,51	1.303.259,96	1.876.742,93	1.046.822,84	1.261.243,52	1.430.665,06	1.318.694,68	1.702.556,11	1.156.102,46	919.835,71	439.700,35	16.861.828,64
Cota-Parte do ICMS Destinação	4.880,64	4.860,64	4.884,47	4.884,47	4.884,47	4.884,47	4.884,47	4.884,47	4.884,47	4.884,47	4.884,47	4.884,47	58.865,98
Cota-Parte do ITR	487,68	140,10	120,00	87,75	88,32	-	-	-	-	173,57	1.841,11	2.050,13	6.090,72
Cota-Parte do ICMS (100%)	1.348.919,04	1.492.609,20	1.528.707,26	1.561.505,54	1.389.047,44	1.462.932,38	1.368.802,70	1.388.284,62	1.363.754,36	1.398.683,07	1.465.680,82	1.404.248,78	16.941.336,07
Cota-Parte do IPVA	14.651,78	24.906,39	335.690,88	297.012,89	235.803,14	103.731,02	72.336,79	52.066,82	36.076,36	50.629,07	37.517,96	17.143,35	1.377.892,45
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	-	-	-	1.046.758,25	1.149.142,60	973.365,92	1.111.020,83	852.553,90	923.030,68	969.932,52	980.552,18	938.760,42	12.346.115,16
Transferência do FUNDIB	1.011.602,46	1.013.996,18	1.276.617,02	1.576.928,79	1.424.517,96	1.270.031,91	1.318.382,81	1.290.191,13	1.309.366,88	1.505.449,07	1.254.963,28	1.303.136,52	17.455.987,81
Outras Transferências Correntes	1.319.364,87	2.956.630,24	1.065.944,36	1.576.928,79	1.424.517,96	1.270.031,91	1.318.382,81	1.290.191,13	1.309.366,88	1.505.449,07	1.254.963,28	1.303.136,52	17.455.987,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	142.631,97	152.050,78	116.154,70	54.206,70	57.074,84	102.870,85	140.630,29	297.284,60	162.110,97	289.272,76	234.082,53	185.548,28	1.943.519,28
DEDUÇÕES (II)	866.165,40	967.476,30	923.871,87	823.369,27	689.192,32	746.813,24	807.863,39	781.926,71	636.122,03	785.133,88	716.623,63	826.669,74	9.242.664,68
Contr. Plano Seg. Soc. Serv.	144.410,05	179.971,44	289.041,54	146.559,00	147.691,34	166.262,64	166.716,21	159.471,33	153.491,59	149.757,12	158.385,76	151.856,36	2.013.216,39
Servidor	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comp. Ina. Entre Regimes	47.450,69	11.243,02	-	11.983,58	5.991,79	6.991,79	66.167,55	54.672,32	-	113.501,45	62.206,12	-	379.304,21
Dedução de Receita p/ formação do FUNDIB	864.304,65	776.659,94	634.830,33	664.846,69	535.329,19	574.558,81	574.664,63	498.782,08	484.630,44	521.880,01	495.951,95	373.703,36	6.840.144,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LÍQ)	6.526.668,74	8.239.557,49	5.798.825,49	6.449.381,79	5.932.089,33	6.268.963,56	5.687.454,11	6.237.796,45	6.339.526,08	6.564.884,61	5.377.640,38	4.440.432,02	69.647.948,08

Alfonso
 Pádua Af. Ferreira Pinheiro
 Dir. de Dep. de Contabilidade e Orçamento
 Matr. 54664
 CRCRJ 100.9170-1

Wanderson Siqueira de Castro
 Wanderson Siqueira de Castro
 Sec. Municipal de Finanças
 Matr. 449-7 CRCRJ 0715870-1
 Wanderson Siqueira de Castro
 Secretário Mun. de Finanças
 CRCRJ 0715870-1
 Matr.: 9460-7

Ednardo Barbosa Oliveira
 Ednardo Barbosa Oliveira
 Prefeito Municipal
 Matr. 9777 CRCRJ 111430-8



DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS PAGAS DE OUTUBRO / 2017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRAL

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PAGAS					
BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício: 2017			Período: Outubro		Emissão: 31/10/2017
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
Especificação	Mês Atual	Mês Anterior	Especificação	Mês Atual	Mês Anterior
ORÇAMENTÁRIAS	3.821.551,62	4.246.628,44	ORÇAMENTÁRIAS	3.269.953,47	3.560.786,29
Receita Tributária	260.867,05	263.196,10	Pessoal e Encargos Sociais	1.665.252,39	1.663.147,78
Receita de Contribuição	107.674,63	4.362,68	Juros e Encargos da Dívida	10.696,28	30.000,00
Receita Patrimonial	11.156,73	14.131,55	Outras Despesas Correntes	1.234.336,96	1.620.176,58
Transferências Correntes	3.240.670,32	3.780.510,45	Investimentos	48.033,50	46.944,63
Outras Receitas Correntes	181.283,88	171.528,65	Amortização da Dívida	143.786,38	30.000,00
Operações de Crédito	-	-			
Alienação de Bens	19.899,01	12.899,01	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	167.847,96	170.517,30
Transferência de Capital	-	-	Pessoal e Encargos Sociais	167.847,96	170.517,30
			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.603.533,50	1.300.627,03
			Fundo Municipal de Saúde	1.206.217,56	974.931,28
			Fundo Municipal de Assistência Social	196.615,14	102.656,37
			Fundo de Previdência Social - Pinheiral/Previ	-	-
			Câmara Municipal	225.192,00	225.192,00
			Devolução Transferências Recebidas	24.491,20	2.152,62
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.621.749,93	7.597.986,86	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.396.112,49	6.992.594,37
Depósitos	3.621.749,93	7.597.986,86	Pagamentos Extra-Orçamentários	3.396.112,49	6.992.594,37
SALDOS ANTERIORES	4.114.662,12	4.124.054,51	SALDOS ATUAIS	3.288.364,21	4.114.662,12
Aplicações no Mercado Aberto	1.391.681,36	1.042.054,76	Aplicações no Mercado Aberto	611.639,91	1.391.681,36
Bancos c/ Movimento	576.010,44	941.234,90	Bancos c/ Movimento	557.598,90	576.010,44
Poupança	1.201.559,71	1.195.354,26	Poupança	1.066.616,17	1.201.559,71
Tesouraria Geral	945.410,61	945.410,59	Tesouraria Geral	1.052.509,23	945.410,61
TOTAL	11.557.963,67	15.968.669,81	TOTAL	11.557.963,67	15.968.669,81

Patricia Apª. Fernandes Figueira
Dir. de Deptº de Contabilidade e
Orçamento Matr.9460-8
CRC/RJ 100.917/O-1

Wanderson Siqueira de Castro
Sec. Municipal de Finanças
Matr. 9460-7
CRC/RJ 071587/O-1
Matr.: 9460-7

Francisco José da Rocha Lopes
Controlador Geral
Matr. 95787 CRC/RJ 113636/O-8

Ediardo Barbosa Oliveira
Prefeito Municipal



BALANCETE FINANCEIRO DE OUTUBRO / 2017

Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Paga

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Período: Outubro

Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	3.821.551,62	ORÇAMENTÁRIAS	2.948.710,44
RECEITA TRIBUTÁRIA	260.867,05	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.842.516,56
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	107.674,63	Administração	444.979,86
RECEITA PATRIMONIAL	11.156,73	Trabalho	19.344,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.240.670,32	Educação	1.574.299,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	181.283,88	Cultura	56.143,75
ALIENAÇÃO DE BENS	19.899,01	Urbanismo	318.516,23
		Habitação	139.750,93
		Gestão Ambiental	147.143,45
		Comunicações	2.673,67
		Energia	10.179,11
		Desporto e Lazer	3.090,16
		Encargos Especiais	126.394,67
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	106.193,88
		Administração	1.977,97
		Educação	101.888,10
		Urbanismo	1.871,00
		Gestão Ambiental	456,81
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.603.533,50
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.603.533,50
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	338.943,01	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	434.548,60
AAPV - VOLTA REDONDA	4.140,00	AAPV - VOLTA REDONDA	4.140,00
AUXILIO RECLUSÃO	744,53	EMPRESTIMO BANCO ITAU	41.748,08
EMPRESTIMO BANCO ITAU	39.388,87	EMPRESTIMO BV FINANCEIRA	30,00
EMPRESTIMO BV FINANCEIRA	30,00	EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA	101.498,52
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA	102.707,38	I.R.R.F	15.668,02
I.R.R.F	14.485,32	ISS - IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	8.150,29
ISS - IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	4.146,76	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA DE ASSIST.SOCU	48.298,90
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA DE ASSIST.SOCU	39.789,81	PENSOES ALIMENTÍCIAS	8.404,47
PENSOES ALIMENTÍCIAS	8.404,47	PLANO ORAL SAÚDE CONV. ODONTOLÓGICO	72,00
PLANO ORAL SAÚDE CONV. ODONTOLÓGICO	72,00	PMP - FUNDO DE PREVIDÊNCIA 8,5 %	104.406,01
PMP - FUNDO DE PREVIDÊNCIA 8,5 %	103.114,37	PREVIDENCIA DO SUL	1.051,60
PREVIDENCIA DO SUL	1.003,69	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	59.715,14
RESTITUIÇÃO A PREFEITURA	1.129,78	RP PROCESSADOS PAGOS	21.678,53
SINDICATO	374,80	SINDICATO	374,80
SINDICATO EST.DOS PROF. EDUCAÇÃO DO RIO	200,98	SINDICATO EST.DOS PROF. EDUCAÇÃO DO RIO	200,98
SINFIS - SINDICATO DOS FISCALIS MUNICIPAIS	112,44	SINFIS - SINDICATO DOS FISCALIS MUNICIPAIS	112,44
SINFISUL - Sind. dos Auditores Fiscais	50,00	SINFISUL - Sind. dos Auditores Fiscais	50,00
SUL AMÉRICA AETINA	139,71	SUL AMÉRICA AETINA	157,66
UNIMED - BARRA DO PIRAI	1.757,68	UNIMED - BARRA DO PIRAI	1.757,68
VALE TRANSPORTE	17.150,42	VALE TRANSPORTE	17.035,48
SALDOS ANTERIORES	4.114.662,12	SALDOS ATUAIS	3.288.364,21
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.391.681,36	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	611.639,91
BANCO C/ MOVIMENTO	578.010,44	BANCO C/ MOVIMENTO	557.598,90
POUPANÇA	1.201.559,71	POUPANÇA	1.068.616,17
TESOURARIA GERAL	945.410,61	TESOURARIA GERAL	1.052.509,23
TOTAL	8.275.156,75	TOTAL	8.275.156,75

Patricia Ad. Fernandes Figueira
Secretaria de Controle e Orçamento
Matr. 5460-61 / CRC/RJ - 100917/O-1

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Mun. de Finanças
CRC/RJ 0715870-1
Matr.: 9460-7

Edmarcio Barbosa Oliveira
Prefeito Municipal

Francisco José de R. Lupat
Controlador Geral
Matr. 9578-7
CRC/RJ 113636/O-9



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO 5º BIMESTRE / 2017

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2017 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.736.582,7	66.736.582,7	10.019.418,5	11,6	59.850.652,3	89,0	28.985.590,4
RECEITAS CORRENTES	71.251.255,7	71.251.255,7	9.968.820,5	14,0	57.848.360,9	81,2	13.402.894,8
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	4.039.728,4	4.039.728,4	524.063,1	13,0	3.398.635,9	84,1	641.092,5
Impostos	3.559.398,9	3.559.398,9	473.205,0	13,3	2.823.420,1	79,3	735.978,8
Taxas	480.329,5	480.329,5	50.857,1	10,6	575.215,8	119,8	-94.886,3
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.538.713,1	2.538.713,1	422.279,4	16,6	2.311.820,5	91,1	226.892,6
Contribuições Sociais	1.941.111,7	1.941.111,7	310.242,1	16,0	1.889.234,9	87,0	251.876,8
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (E.C.)	597.601,4	597.601,4	112.037,3	18,7	622.585,6	104,2	-24.984,2
RECEITA PATRIMONIAL	5.472.471,8	5.472.471,8	663.813,0	12,1	4.527.389,9	82,7	945.081,9
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	5.472.471,8	5.472.471,8	663.813,0	12,1	4.527.389,9	82,7	945.081,9
Receitas de Concessões e Permissões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensações Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita decorrente do direito expl. bens públicos áreas dom.púb.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.621.475,5	57.621.475,5	7.957.034,2	13,8	45.961.278,0	79,8	11.660.197,5
Transferências Intergovernamentais	55.507.875,5	55.507.875,5	7.931.818,6	14,3	45.774.403,4	82,5	9.733.472,1
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênios	2.113.600,0	2.113.600,0	25.215,6	1,2	186.874,6	8,8	1.626.725,4
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.578.986,9	1.578.986,9	419.430,9	26,6	1.649.236,6	104,5	-70.269,7
Multas e Juros de Mora	78.194,3	78.194,3	22.884,5	29,3	85.202,7	110,2	-8.008,4
Indenizações e Restituições	1.060.191,6	1.060.191,6	281.134,9	24,6	1.152.236,5	108,7	-92.044,9
Receita da Dívida Ativa	189.128,6	189.128,6	131.605,7	77,8	384.461,8	227,3	-215.335,2
Receitas Decorrentes de Aportes Periód. p/Amortiz.Déf.Atuarial RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Correntes Diversas	271.354,4	271.354,4	3.805,7	1,4	28.335,7	9,7	245.018,7
RECEITAS DE CAPITAL	15.485.327,0	15.485.327,0	32.798,0	0,2	2.002.291,4	12,9	13.483.035,6
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,0	1.500.000,0	0,0	0,0	1.137.556,1	75,8	362.443,9
Operações de Crédito Internas	1.500.000,0	1.500.000,0	0,0	0,0	1.137.556,1	75,8	362.443,9
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	32.798,0	0,0	289.815,3	0,0	-289.815,3
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	32.798,0	0,0	289.815,3	0,0	-289.815,3
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.985.327,0	13.985.327,0	0,0	0,0	574.920,0	4,1	13.410.407,0
Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	449.920,0	0,0	-449.920,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	13.985.327,0	13.985.327,0	0,0	0,0	125.000,0	0,9	13.860.327,0
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rec. Div. Ativa Proveniente de Amort. de Emprést. e Financ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.156.271,0	3.156.271,0	162.827,1	5,2	2.022.100,1	64,1	1.134.170,9
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	69.892.853,7	69.892.853,7	10.182.245,6	11,3	61.872.752,4	88,8	28.020.101,3
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobilização para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobilização para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	69.892.853,7	69.892.853,7	10.182.245,6	11,3	61.872.752,4	88,8	28.020.101,3
DEFICIT					0,0		
TOTAL (VII) = (V+VI)	69.892.853,7	69.892.853,7	10.182.245,6	11,3	61.872.752,4	88,8	28.020.101,3
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (m Créditos adicionais)					0,0		
Superávit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		

Francisco José da R. L.
Controlador Geral
Matr. 95.78-7
CRC/RJ 11.359.810-0

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Mun. de Finanças
CRC/RJ 07.158.70-4

Edmarcio Barbosa Oliveira
Prefeito Municipal

Continua (1/3)



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2017 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	3.156.271,0	3.156.271,0	162.827,1	5,2	2.022.100,1	64,1	1.134.170,9
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.156.271,0	3.156.271,0	162.827,5	5,2	2.003.672,8	63,5	1.152.598,2
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	129,8	0,0	18.427,3	0,0	-18.427,3
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	3.156.271,0	3.156.271,0	162.827,1	5,2	2.022.100,1	64,1	1.134.170,9

Patricia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Dep. de Contabilidade e Orçamento
Matr. 9460-8 / CRC/RJ - 100917/0-1

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Mun. de Finanças
CRC/RJ 0715870-1
Matr.: 9460-7

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr. 9578-7
CRC/RJ 113638/0-8

Ednardo Barbosa Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2017 (f)		No Bimestre	Até 10/2017 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	86.921.508,7	88.237.873,6	10.310.787,2	63.743.994,7	24.493.878,9	12.155.784,8	56.754.289,1	31.483.584,5	52.257.040,7
DESPESAS CORRENTES	86.132.361,8	71.381.944,0	9.858.397,3	57.339.369,3	14.042.574,7	11.244.738,6	52.638.640,0	18.543.304,0	48.795.071,2
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.125.070,6	36.637.847,7	6.188.407,8	30.866.860,3	6.660.987,4	8.220.525,8	30.929.659,2	5.708.188,6	30.005.900,4
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.030.000,0	467.948,4	34.000,0	244.000,0	223.940,4	19.253,5	131.373,7	338.676,7	119.221,0
OUTRAS CORRENTES	31.977.291,2	34.276.146,9	3.735.889,5	26.108.509,0	8.167.637,9	5.004.850,3	21.777.607,1	12.498.639,8	18.869.948,8
DESPESAS DE CAPITAL	15.738.427,1	11.805.209,8	352.389,9	6.404.625,4	5.400.584,4	911.045,2	3.915.649,1	7.889.560,7	3.461.969,5
INVESTIMENTOS	14.543.427,1	9.620.209,8	285.750,3	4.417.467,2	6.202.722,6	893.471,1	2.454.075,6	7.166.134,2	2.167.860,3
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.195.000,0	2.185.000,0	66.639,6	1.987.158,2	197.881,8	217.574,1	1.461.573,5	723.426,5	1.294.109,2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	338.954,1	338.954,1	0,0	0,0	338.954,1	0,0	0,0	338.954,1	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.711.765,7	4.711.765,7	0,0	0,0	4.711.765,7	0,0	0,0	4.711.765,7	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.971.345,0	3.103.345,0	476.304,4	2.453.806,1	649.538,9	476.304,4	2.453.806,1	649.538,9	1.478.983,1
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	89.892.853,7	91.341.218,6	10.787.091,6	66.197.800,8	25.143.417,8	12.632.089,2	59.208.085,2	32.133.123,4	53.734.023,8
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	89.892.853,7	91.341.218,6	10.787.091,6	66.197.800,8	25.143.417,8	12.632.089,2	59.208.085,2	32.133.123,4	53.734.023,8
SUPERÁVIT (XIII)				0,0			2.864.657,2		8.138.728,8
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)				66.197.800,8			61.872.752,4		61.872.752,4

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2017 (f)		No Bimestre	Até 10/2017 (h)		
DESPESAS CORRENTES	2.971.345,0	3.103.345,0	476.304,4	2.453.806,1	649.538,9	476.304,4	2.453.806,1	649.538,9	1.478.983,1
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.971.345,0	3.103.345,0	476.304,4	2.453.806,1	649.538,9	476.304,4	2.453.806,1	649.538,9	1.478.983,1
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	2.971.345,0	3.103.345,0	476.304,4	2.453.806,1	649.538,9	476.304,4	2.453.806,1	649.538,9	1.478.983,1

SIGFIS - Versão 2017

Patricia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Dep. de Contabilidade e Orçamento
Matr. 9460-8 / CRC/RJ - 100917/0-1

Data de Emissão: 30/11/2017 16:26h
Ednardo Barbosa Oliveira
Prefeito Municipal

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Mun. de Finanças
CRC/RJ 0715870-1
Matr.: 9460-7

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr. 9578-7
CRC/RJ 113638/0-8

Anexo 1 do RREO



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL 3.2
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2017 (b)		No Bimestre	Até 10/2017 (d)	
					% (b/total b)		% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.921.504,7	88.237.873,7	10.310.787,2	63.743.584,5	96,3	12.155.764,8	58.754.289,0	95,9
Legislativa	2.682.248,7	2.682.249,2	354.504,6	2.146.049,1	3,2	420.184,3	2.047.809,8	3,6
Ação Legislativa	855.000,0	855.000,0	131.406,7	681.927,4	1,0	131.406,7	681.927,4	1,2
Administração Geral	1.727.248,7	1.817.249,2	223.097,8	1.466.121,7	2,2	288.777,6	1.365.573,4	2,3
Essencial à Justiça	37.000,0	37.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Representação Judicial e Extrajudicial	37.000,0	37.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração	7.819.427,7	10.122.987,7	998.594,3	7.253.787,1	11,0	997.154,2	6.252.397,5	10,8
Planejamento e Orçamento	38.000,0	11.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração Geral	7.373.078,5	9.571.318,5	990.594,3	7.153.753,2	10,8	985.089,3	6.187.281,5	10,5
Administração Financeira	243.510,2	295.510,2	8.000,0	72.000,0	0,1	10.414,9	47.234,2	0,1
Controle Interno	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ordenamento Territorial	10.500,0	10.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Formação de Recursos Humanos	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração de Receitas	63.000,0	63.000,0	0,0	18.000,9	0,0	1.550,0	17.881,8	0,0
Defesa Civil	64.339,0	44.339,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Assistência Social	3.290.859,4	3.207.987,3	387.942,6	2.492.585,2	3,8	447.840,3	2.292.165,3	3,9
Administração Geral	2.048.500,0	2.248.761,6	309.913,2	1.786.389,7	2,7	352.233,1	1.713.957,4	2,9
Assistência ao Idoso	265.000,0	287.000,0	0,0	273.500,8	0,4	13.499,2	237.500,8	0,4
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.000,0	16.000,0	8.080,0	12.130,0	0,0	1.050,0	2.590,0	0,0
Assistência Comunitária	968.099,4	756.195,7	69.849,3	420.564,7	0,6	58.666,3	338.117,1	0,6
Previdência Social	4.494.488,5	4.494.488,5	530.763,0	2.664.379,5	4,0	537.871,3	2.664.379,5	4,5
Previdência do Regime Estatutário	20.688.839,3	28.180.432,1	3.188.939,2	20.842.324,6	31,8	4.316.107,8	19.680.587,2	33,2
Saúde	7.684.412,0	9.493.009,0	1.306.764,5	7.358.541,7	11,1	1.671.050,5	8.885.712,8	11,6
Atenção Básica	12.013.297,3	14.721.734,1	1.764.067,4	12.767.879,9	19,3	2.411.822,3	12.131.666,5	20,5
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	211.136,0	296.643,0	10.618,0	283.455,5	0,4	23.431,4	269.312,7	0,5
Suporte Profilático e Terapêutico	821.000,0	849.046,0	107.489,2	432.647,4	0,7	69.281,5	363.865,3	0,6
Vigilância Epidemiológica	60.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências	161.020,7	201.020,7	0,0	200.000,0	0,3	37.488,4	167.170,6	0,3
Trabalho	101.020,7	201.020,7	0,0	200.000,0	0,3	37.488,4	167.170,6	0,3
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	28.625.101,8	21.400.831,8	2.878.405,8	17.313.311,1	28,2	4.087.310,8	14.810.390,5	25,9
Educação	20.451.597,8	17.525.575,1	2.568.585,0	14.685.753,5	22,2	2.929.821,6	13.620.726,4	23,0
Ensino Fundamental	110.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ensino Superior	5.375.405,7	3.073.587,2	308.820,6	2.092.832,9	3,2	494.168,0	772.453,8	1,3
Educação Infantil	127.619,9	148.981,5	0,0	38.583,3	0,1	12.795,3	35.812,9	0,1
Educação de Jovens e Adultos	560.477,9	552.477,9	0,0	486.141,4	0,7	66.336,5	391.307,5	0,8
Educação Especial								

Secretaria Municipal de Finanças
Município de Pinheiral
C/C: 0715870-1
Matr.: 946047

Préfeita Municipal
Edna Barbosa Oliveira
Metr.: 946047 / C/C: 0715870-1



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2017		No Bimestre	Até 10/2017	
			(a)	(b)	% (b/total b)	(d)	% (d/total d)	
Cultura	686.400,0	556.559,5	17.412,0	470.944,8	0,7	70.589,0	470.944,8	85.616,0
Administração Geral	1.200,0	1.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.200,0
Difusão Cultural	390.700,0	528.359,5	17.412,0	468.194,6	0,7	70.689,0	468.194,6	60.165,0
Turismo	194.500,0	27.000,0	0,0	2.750,0	0,0	0,0	2.750,0	24.250,0
Direitos da Cidadania	4.000,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0
Administração Geral	4.000,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0
Urbanismo	5.328.111,2	5.012.411,2	869.845,4	3.755.066,6	5,7	892.245,7	3.365.402,6	1.714.114,1
Administração Geral	2.916.102,2	4.388.902,2	869.845,4	3.752.172,0	5,7	692.245,7	3.365.402,6	1.023.499,5
Infra-estrutura Urbana	2.119.192,4	615.692,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	615.692,4
Serviços Urbanos	292.816,6	77.816,6	0,0	2.894,5	0,0	0,0	2.894,5	74.922,1
Habituação	758.264,3	1.178.566,4	483.865,2	712.353,8	1,1	178.815,6	388.761,9	778.804,5
Administração Geral	233.614,0	381.019,0	71.082,5	299.571,0	0,5	45.581,1	265.531,4	115.487,6
Habituação Urbana	524.350,4	794.547,4	412.782,7	412.782,7	0,8	381.784,8	133.230,6	661.316,8
Saneamento	1.796.000,0	332.000,0	0,0	82.089,6	0,1	380.330,4	82.089,6	280.330,4
Saneamento Básico Rural	6.000,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0
Saneamento Básico Urbano	1.793.000,0	317.000,0	0,0	82.089,6	0,1	254.930,4	62.089,6	254.930,4
Gestão Ambiental	2.834.888,0	2.923.618,0	224.672,0	1.266.886,1	1,9	1.866.718,9	871.768,7	1.861.868,3
Administração Geral	493.172,4	722.222,4	104.872,0	491.477,8	0,4	230.744,6	491.477,8	230.744,6
Serviços Urbanos	45.000,0	1.297.000,0	90.000,0	666.860,0	1,0	630.140,0	202.864,1	856.682,2
Saneamento Básico Urbano	39.300,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0
Preservação e Conservação Ambiental	2.207.892,8	349.892,8	20.000,0	48.874,4	0,1	301.018,4	8.982,8	324.868,7
Controle Ambiental	96.600,0	384.450,0	0,0	0,0	0,0	384.450,0	0,0	384.450,0
Recuperação de Áreas Degradadas	5.800,0	4.800,0	0,0	0,0	0,0	4.800,0	0,0	4.800,0
Recursos Hídricos	47.202,8	159.252,8	9.600,0	49.887,0	0,1	109.565,8	14.940,0	144.312,8
Agricultura	83.731,3	70.841,3	0,0	5.287,7	0,0	85.843,6	6.287,7	85.843,6
Extensão Rural	48.000,0	37.250,0	0,0	0,0	0,0	37.250,0	0,0	37.250,0
Promoção da Produção Agropecuária	35.731,3	33.731,3	0,0	5.287,7	0,0	28.433,6	5.287,7	28.433,6
Comércio e Serviços	287.500,0	104.800,0	0,0	8.437,6	0,0	90.302,6	0,0	96.362,5
Turismo	257.500,0	104.800,0	0,0	8.437,6	0,0	96.362,5	0,0	96.362,5
Comunicações	83.464,8	92.464,8	7.052,4	86.082,4	0,1	3.412,2	13.865,0	28.028,0
Comunicação Social	83.464,8	92.464,8	7.052,4	86.082,4	0,1	3.412,2	13.865,0	28.028,0
Energia	987.054,9	1.376.654,9	40.060,0	1.327.550,9	2,0	49.004,9	1.227.005,9	149.849,0
Conservação de Energia	139.356,0	88.856,0	40.060,0	47.550,0	0,1	41.306,0	7.500,0	81.356,0
Energia Elétrica	847.698,9	1.287.698,9	0,0	1.280.000,0	1,9	7.699,0	1.219.505,9	68.193,0
Transporte	253.594,0	382.228,0	59.999,2	102.576,5	0,2	179.649,5	35.049,0	247.141,1
Ordenamento Territorial	38.802,4	38.802,4	0,0	8.262,0	0,0	30.540,4	8.262,0	30.540,4
Transporte Rodoviário	214.781,6	243.423,6	59.999,2	84.314,5	0,1	149.109,1	26.823,0	30.540,4

Mair 9578-7
 CRC/RJ 113636/O-8
 Controlador Geral
 Francisco José da R. Lopes

Mair 9460-7
 CRC/RJ 071587/O-1
 Secretário Adjunto de Castro
 Wanderson Silveira de Castro

Mair 9460-7
 CRC/RJ 071587/O-1
 Secretário Adjunto de Castro
 Wanderson Silveira de Castro

Mair 9460-7
 CRC/RJ 071587/O-1
 Secretário Adjunto de Castro
 Wanderson Silveira de Castro

Mair 9460-7
 CRC/RJ 071587/O-1
 Secretário Adjunto de Castro
 Wanderson Silveira de Castro

Mair 9460-7
 CRC/RJ 071587/O-1
 Secretário Adjunto de Castro
 Wanderson Silveira de Castro

Mair 9460-7
 CRC/RJ 071587/O-1
 Secretário Adjunto de Castro
 Wanderson Silveira de Castro

Mair 9460-7
 CRC/RJ 071587/O-1
 Secretário Adjunto de Castro
 Wanderson Silveira de Castro

Mair 9460-7
 CRC/RJ 071587/O-1
 Secretário Adjunto de Castro
 Wanderson Silveira de Castro

Mair 9460-7
 CRC/RJ 071587/O-1
 Secretário Adjunto de Castro
 Wanderson Silveira de Castro



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL 0.1
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO
			No Bimestre	Até 10/2017		No Bimestre	Até 10/2017	
		(a)	(b)	(b) total b)	(c) = (a-b)	(d)	(d) total d)	(e) = (a-d)
Desporto e Lazer	227.002,4	332.552,4	35.679,0	83.799,7	0,1	25.085,9	68.128,7	167.423,7
Desporto de Rendimento	11.200,0	11.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11.200,0
Desporto Comunitário	79.852,4	111.102,4	35.679,0	65.799,7	0,1	25.085,9	47.128,7	63.973,7
Lazer	135.950,0	110.250,0	0,0	18.000,0	0,0	0,0	18.000,0	92.250,0
Encargos especiais	8.074.702,7	8.090.852,2	233.263,0	2.955.591,0	4,8	390.866,1	2.193.503,2	6.413.049,0
Serviço da Dívida Interna	2.095.000,0	2.272.949,5	100.639,6	1.806.838,0	2,9	234.167,1	1.293.714,9	979.234,5
Transferências	5.644.748,6	5.994.748,5	132.623,3	1.048.663,0	1,6	156.699,0	898.888,3	5.094.860,3
Outros Encargos Especiais	338.954,1	338.954,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	338.954,1
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.971.345,0	3.103.345,0	476.304,4	2.453.806,1	3,7	476.304,4	2.453.806,1	649.538,9
TOTAL (III) = (I + II)	89.892.853,8	91.341.218,8	10.787.091,9	66.197.800,8	100,00	12.832.089,2	59.208.096,2	32.133.123,6

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO
			No Bimestre	Até 10/2017		No Bimestre	Até 10/2017	
		(a)	(b)	(b) total b)	(c) = (a-b)	(d)	(d) total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		3.103.345,0	476.304,4	2.453.806,1	3,7	476.304,4	2.453.806,1	649.538,9
Administração	217.289,0	239.269,0	36.723,9	180.201,6	0,3	36.723,9	180.201,6	59.067,4
Administração Geral	217.289,0	239.269,0	36.723,9	180.201,6	0,3	36.723,9	180.201,6	59.067,4
Assistência Social	82.000,0	107.000,0	20.127,8	100.743,5	0,2	20.127,8	100.743,5	6.256,5
Administração Geral	82.000,0	107.000,0	20.127,8	100.743,5	0,2	20.127,8	100.743,5	6.256,5
Saúde	608.000,0	633.000,0	117.811,4	600.356,3	0,9	117.811,4	600.356,3	32.643,7
Atenção Básica	228.000,0	250.000,0	41.825,5	220.021,8	0,3	41.825,5	220.021,8	29.978,2
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	380.000,0	383.000,0	75.985,9	380.334,5	0,6	75.985,9	380.334,5	2.665,5
Educação	1.575.020,8	1.725.020,6	233.119,1	1.232.124,0	1,9	233.119,1	1.232.124,0	492.895,6
Ensino Fundamental	1.439.109,1	1.639.109,1	233.119,1	1.232.124,0	1,9	233.119,1	1.232.124,0	406.985,1
Educação Infantil	222.364,5	72.364,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	72.364,5
Educação de Jovens e Adultos	13.547,0	13.547,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	13.547,0
Urbanismo	353.857,5	353.857,5	62.034,4	305.018,1	0,5	62.034,4	305.018,1	48.839,4
Administração Geral	353.857,5	353.857,5	62.034,4	305.018,1	0,5	62.034,4	305.018,1	48.839,4
Habituação	5.870,9	15.870,9	3.726,6	11.853,9	0,0	3.726,6	11.853,9	4.016,9
Administração Geral	5.870,9	15.870,9	3.726,6	11.853,9	0,0	3.726,6	11.853,9	4.016,9
Gestão Ambiental	29.327,1	29.327,1	2.761,3	23.508,7	0,0	2.761,3	23.508,7	5.818,4
Administração Geral	29.327,1	29.327,1	2.761,3	23.508,7	0,0	2.761,3	23.508,7	5.818,4

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr. 9578-7
CRA/RJ 11362810-8

Marcelo Barbosa Oliveira
Prefeito Municipal

Wanderlân Siqueira de Castro
Secretaria Municipal de Finanças
CRA/RJ 07158720-1
Matr. 9460-7

Francisco Ap. Fernandes Figueira
Diretor de Planejamento e Orçamento
Matr. 5400-8 / CRA/RJ - 10991710-1



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2017 (e)	% (e/d)x100	Até 5º Bim/2017 (f)	% (f/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.416.755,9	1.206.852,3	363.838,1	30,15	317.080,6	26,27
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.308.038,7	1.078.038,7	274.592,3	25,47	274.592,3	25,47
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	108.717,1	128.813,5	89.245,8	69,28	42.488,3	32,98
23-ENSINO FUNDAMENTAL	14.453.618,9	18.425.172,5	14.329.285,1	87,24	13.840.420,6	84,26
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.633.294,9	11.748.294,9	10.561.084,7	89,89	10.499.557,4	89,37
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.820.324,0	4.676.877,6	3.768.200,4	80,57	3.340.863,2	71,43
24-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	10.000,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
27-OUTRAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
28-TOTAL DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	15.880.374,7	17.632.024,7	14.693.123,2	83,33	14.157.501,2	80,29

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

VALOR

29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.911.247,00
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	22.097,20
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+31+32+33+34+35)	4.933.344,20
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36	9.224.157,00
38-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(36V(3))x100%	28,84

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bim/2017 (e)	% (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bim/2017 (f)	% (f/d)x100
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ALIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.738.916,2	1.898.222,8	2.040.915,3	107,52	1.246.673,7	65,68
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.069.051,8	3.083.615,8	1.811.343,3	58,74	638.196,4	20,70
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. FINANÇ. DO ENSINO (40+41+42+43)	11.807.968,0	4.981.838,6	3.852.258,6	77,33	1.884.870,1	37,63
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+44)	27.688.342,7	22.613.863,3	18.545.381,8	82,01	16.042.371,3	70,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO

SALDO ATÉ O BIMESTRE

Cancelado em 2017 (g)

45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
45.1-EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00
45.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

FUNDEB

SALÁRIO EDUCAÇÃO

46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE «EXERCÍCIO ANTERIOR»	60.921,50	48.041,70
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.320.426,50	1.671.277,20
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.399.854,90	1.118.685,20
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	10.399.854,90	1.118.685,20
48.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49-(-) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	22.097,20	0,00
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.590,30	600.633,70
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.590,30	600.633,70

FONTE:

1 Caput do artigo 212 da CF/1988

2 Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS

Despesas com Ensino Fundamental (24.2)

Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)

Outras Despesas com Ensino

PARCELA DA TRANSFERÊNCIA DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)

INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOIRO (40)

Despesas com Ensino Fundamental

Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas

TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)

AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Mínimo de «25%» das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - caput do art. 212 da CF/88

Mínimo de «30%» do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do art. 126 da CF/88

3.383.351,50

3.340.863,20

42.488,30

0,00

5.409.179,50

0,00

0,00

0,00

0,00

8.792.531,00

28,44

68,03



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2017 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	77.523,0	77.523,0	36.479,6	47,06
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.843.744,1	2.843.744,1	2.450.105,9	86,16
5.1-Transferências do Salário-Educação	2.270.695,0	2.270.695,0	1.671.277,2	73,60
5.2-Transferências Diretas - PDDE	3.319,7	3.319,7	2.530,0	76,21
5.3-Transferências Diretas - PNAE	456.124,1	456.124,1	428.751,0	94,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	28.987,3	28.987,3	9.221,0	31,81
5.5-Transferências Diretas - FNDE	78.915,4	78.915,4	338.326,7	128,72
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	5.702,7	5.702,7	0,0	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.605.641,3	8.605.641,3	39.548,0	0,46
6.1- Transferências de Convênios	8.499.782,0	8.499.782,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	105.859,3	105.859,3	39.548,0	37,35
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	11.528.908,4	11.528.908,4	2.526.133,5	21,92

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2017 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.856.561,0	6.856.561,0	5.409.179,5	78,89
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.924.235,8	2.924.235,8	2.322.797,5	79,43
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.580.663,1	3.580.663,1	2.819.957,7	78,76
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.614,1	11.614,1	9.768,9	84,11
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	57.692,1	57.692,1	0,0	0,00
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	1.250,1	1.250,1	1.052,2	84,17
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	281.105,8	281.105,8	255.603,2	90,93
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.981.650,2	12.981.650,2	10.342.523,7	79,67
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	12.941.333,6	12.941.333,6	10.320.426,5	79,75
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	40.316,6	40.316,6	22.097,2	54,81
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.084.772,5	6.084.772,5	4.911.247,0	80,71

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2017 (e)	% (f)=(e/d)	Até 5º Bim/2017 (g)	% (f)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.913.226,6	9.828.226,6	8.038.598,7	81,79	7.036.493,2	71,59
13.1-Com Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	9.913.226,6	9.828.226,6	8.038.598,7	81,79	7.036.493,2	71,59
14-OUTRAS DESPESAS	3.028.107,0	2.998.107,0	2.797.078,3	93,29	3.737.656,5	124,87
14.1-Com Educação Infantil	1.308.038,7	1.078.038,7	274.592,3	25,47	274.592,3	25,47
14.2-Com Ensino Fundamental	1.720.068,3	1.920.068,3	2.522.486,0	131,37	3.463.064,2	180,36
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	12.941.333,6	12.826.333,6	10.835.677,0	84,48	10.774.149,7	84,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1-FUNDEB 60%						0,00
16.2-FUNDEB 40%						0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1-FUNDEB 60%						0,00
17.2-FUNDEB 40%						0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)						0,00

INDICADORES DO FUNDEB

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						10.774.149,70
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))x100						68,03
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))x100						36,14
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))						-4,17

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2017						0,00

Francisco José da R. Lopes
 Controlador Geral
 Matr. 9578-7
 CRC/RJ 113636/O-3

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
 Diretora de Dep. de Contabilidade e Orçamento
 Matr. 9460-8 / CRC/RJ - 1009710-1

Wanderson Siqueira de Castro
 Secretário Mun. de Finanças
 CRC/RJ 0715870-1
 Matr.: 9460-7

Ednardo Barbosa Oliveira
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO				RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bim/2017	(b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	3.680.286,5	3.680.286,5	3.182.958,5	86,49	
1.1-Recita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.225.444,3	1.225.444,3	1.045.851,3	85,34	
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.125.444,3	1.125.444,3	788.864,2	70,09	
1.1.2 Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	100.000,0	100.000,0	256.987,1	256,99	
1.2-Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	442.577,5	442.577,5	403.210,6	91,11	
1.2.1- Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	442.577,5	442.577,5	400.680,4	90,53	
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,0	0,0	2.530,2	0,00	
1.3-Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.563.812,5	1.563.812,5	1.346.243,8	86,09	
1.3.1- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.542.924,9	1.542.924,9	1.246.222,6	80,77	
1.3.2 Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	20.887,6	20.887,6	100.021,2	478,86	
1.4-Recita Resultante do Imposto sobre Renda Retido na Fonte - IRRF	448.452,2	448.452,2	387.652,9	86,44	
1.4.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	448.452,2	448.452,2	387.652,9	86,44	
1.4.2 Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00	
1.5-Recita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00	
1.5.1- ITR	0,0	0,0	0,0	0,00	
1.5.2 Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.282.805,1	34.282.805,1	27.730.058,4	80,89	
2.1-Cota-Parte FPM	14.621.179,1	14.621.179,1	12.298.150,7	84,11	
2.1.1- Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	14.621.179,1	14.621.179,1	12.298.150,7	84,11	
2.1.2- Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,00	
2.1.3- Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	0,0	0,0	0,0	0,00	
2.2-Cota-Parte ICMS	17.903.315,4	17.903.315,4	14.099.787,8	78,76	
2.3-ICMS-Desenvolvimento - L.C. nº87/1993	58.070,4	58.070,4	48.844,7	84,11	
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	288.460,3	288.460,3	0,0	0,00	
2.5-Cota-Parte ITR	6.250,6	6.250,6	5.260,9	84,17	
2.6-Cota-Parte IPVA	1.405.529,2	1.405.529,2	1.278.014,3	90,93	
2.7-Cota-Parte IOF-Quota	0,0	0,0	0,0	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.963.091,6	37.963.091,6	30.913.017,0	81,43	

Pinheira
 Patrícia Ap. Fernandes Figueira
 Diretora de Dep. de Contabilidade e Orçamento
 Matr. 94820-6 / CRC/RJ - 1009/170-1

Wanderson Siqueira de Castro
 Wanderson Siqueira de Castro
 Secretário Mun. de Finanças
 CRC/RJ 071587/0-1
 Matr.: 9460-7

Francisco José da R. Lopes
 Francisco José da R. Lopes
 Controlador Geral
 Matr. 9578-7
 CRC/RJ 113636/0-3

Ednardo Barbosa Oliveira
 Ednardo Barbosa Oliveira
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

ADCT, art 77 - Anexo 12

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2017 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.680.286,5	3.680.286,5	3.182.958,6	86,49
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.125.444,3	1.125.444,3	788.864,2	70,09
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	442.577,5	442.577,5	400.690,4	90,53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.542.924,9	1.542.924,9	1.246.222,6	80,77
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	448.452,2	448.452,2	387.652,9	86,44
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,0	0,0	9.617,3	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	116.322,4	116.322,4	302.801,8	260,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.565,2	4.565,2	47.119,4	1.032,14
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	34.282.805,0	34.282.805,0	27.730.058,4	80,89
Cota-Parte FPM	14.621.179,1	14.621.179,1	12.298.150,7	84,11
Cota-Parte ITR	6.250,6	6.250,6	5.260,9	84,17
Cota-Parte IPVA	1.405.529,2	1.405.529,2	1.278.014,3	90,93
Cota-Parte ICMS	17.903.315,4	17.903.315,4	14.099.787,8	78,76
Cota-Parte IPI-Exportação	288.460,3	288.460,3	0,0	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,0	0,0	0,0	0,00
CONSTITUCIONAIS	58.070,4	58.070,4	48.844,7	84,11
Desoneração ICMS (LC 87/96)	58.070,4	58.070,4	48.844,7	84,11
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	37.963.091,5	37.963.091,5	30.913.017,0	81,43

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2017 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.068.208,0	7.068.208,0	5.073.289,7	71,78
Provenientes da União	5.887.838,0	5.887.838,0	5.040.478,8	85,61
Provenientes dos Estados	1.180.370,0	1.180.370,0	28.710,0	2,43
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	0,0	0,0	4.100,9	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	213.941,9	213.941,9	172.342,2	80,56
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.282.149,9	7.282.149,9	5.245.631,9	72,03

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2017 (f)	% (f/e)	Até 5º Bim/2017 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	20.119.869,3	16.418.888,3	17.914.716,9	109,11	16.852.870,4	101,43
Pessoal e Encargos Sociais	10.106.042,0	11.690.704,0	10.402.879,9	88,98	10.347.784,3	88,51
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	10.013.827,3	4.728.184,3	7.511.837,0	158,87	6.305.086,1	133,35
DESPESAS DE CAPITAL	1.077.970,0	3.102.436,0	925.225,4	29,82	768.082,6	24,76
Investimentos	1.077.970,0	3.133.436,0	754.505,4	24,08	765.082,6	24,42
Inversões Financeiras	0,0	-31.000,0	170.720,0	-550,71	3.000,0	-9,68
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	21.197.839,3	19.521.324,3	18.839.942,3	96,51	17.420.953,0	89,24

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2017 (h)	% (h/IVD)	Até 5º Bim/2017 (i)	% (i/IVg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.782.149,9	7.954.920,9	8.364.338,7	44,40	7.147.944,5	41,03
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.282.149,9	5.454.920,8	6.264.451,0	33,25	5.331.204,2	30,60
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outros Recursos	2.500.000,0	2.500.000,0	2.099.887,7	11,15	1.816.740,3	10,43
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA*	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS*	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM REC VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES*	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	9.782.149,9	7.954.920,9	8.364.338,7	44,40	7.147.944,5	41,03
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	11.415.689,5	11.566.383,5	10.475.603,6	55,60	10.273.008,5	58,97

Patricia Ap. Fernandes Figueira
 Diretora do Dept. de Contabilidade e Orçamento
 Matr. 3460-6 / CRC/RJ - 100917/0-1

Wanderson Siqueira de Castro
 Secretário Mun. de Finanças
 CRC/RJ 0715870-1
 Matr.: 9460-7

Ednardo Barbosa Oliveira
 Prefeito Municipal



PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS 33,23 %
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VI%) = (VII / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb] * 5.636.055,9

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2012 (Somatório)					
Total	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,0	0,0	0,00
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2012 (Somatório)			
Total (VIII)	0,0	0,0	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2012 (Somatório)			
Total (IX)	0,0	0,0	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2017 (l)	% (l / total l)	Até 5º Bim/2017 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	7.912.412,0	9.743.009,0	7.578.563,5	35,34	7.105.734,5	35,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.393.291,3	15.104.734,1	13.148.014,4	61,32	12.512.001,0	61,78
Suporte Profilático e Terapêutico	211.136,0	296.643,0	283.455,5	1,32	269.312,7	1,33
Vigilância Sanitária	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Vigilância Epidemiológica	621.000,0	649.046,0	432.647,4	2,02	363.865,3	1,80
Alimentação e Nutrição	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Subfunções	60.000,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL	21.197.839,3	25.793.432,1	21.442.680,8	100,00	20.250.913,5	100,00

* Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

** O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

*** O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

**** Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

***** Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.

***** No último bimestre será utilizada a fórmula: $V/(h+i) - (15 \times IIIb/100)$

Patricia Ap. Fernandes Figueira
Chefe de Div. de Contabilidade e Orçamento
Matr. 9462-8 / CRC/RJ - 1099170-1

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Mun. de Finanças
CRC/RJ 07158710-1
Matr.: 9460-7

José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr. 9578-7
CRC/RJ 11363810-8

Ednardo Barbosa Oliveira
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE OUTUBRO / 2017**

Rio de Janeiro

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Paga

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Período: Outubro

Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	26.465,36	ORÇAMENTÁRIAS	225.271,79
RECEITA PATRIMONIAL	1.249,79	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	214.987,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.215,57	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132.231,39
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.756,18
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.284,22
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.284,22
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	196.615,14		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	196.615,14		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	23.159,09	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	23.497,34
AAP VR	180,00	AAP VR	180,00
EMPRESTIMO BANCO ITAÚ	3.081,73	EMPRESTIMO BANCO ITAÚ	3.353,73
EMPRÉSTIMO DA CAIXA ECONÔMICA	3.424,04	EMPRÉSTIMO DA CAIXA ECONÔMICA	3.389,07
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -PINHEIRALP	5.915,17	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -PINHEIRALP	6.155,04
I.N.S.S.	5.840,33	I.N.S.S.	5.858,22
I.R.R.F. IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	946,34	I.R.R.F. IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	946,34
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO	1.721,13	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO	1.677,03
PENSOES ALIMENTÍCIAS	919,98	PENSOES ALIMENTÍCIAS	919,98
PREVIDÊNCIA DO SUL	23,50	PREVIDÊNCIA DO SUL	23,50
SINDICATO DOS SERV. MUNIC.PINHERAL	18,74	SINDICATO DOS SERV. MUNIC.PINHERAL	18,74
SUL AMÉRICA SEGURO DE VIDA E PREVIDÊNCI	19,95	SUL AMÉRICA SEGURO DE VIDA E PREVIDÊNCI	19,95
VALE TRANSPORTE	1.068,18	VALE TRANSPORTE	955,74
SALDOS ANTERIORES	406.401,65	SALDOS ATUAIS	403.872,11
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	396.864,24	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	399.836,58
BANCO C/ MOVIMENTO	9.537,41	BANCO C/ MOVIMENTO	4.035,53
TOTAL	652.641,24	TOTAL	652.641,24


Eliane Maria Teixeira
Técnico em Serviços Públicos
Matr.: 94628
CRC/RJ 103665/0-6


Juliana Viana de Barros
Tesoureira
Matr 95924


Patricia Rivelto Garcia
Sep. Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos
Matr 9579-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRAL

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PAGAS					
Exercício: 2017		Período (mês): OUTUBRO		Emissão: 31/10/2017	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Mês Atual	Mês Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Mês Atual	Mês Anterior
ORÇAMENTÁRIAS	26.465,36	1.348,44	ORÇAMENTÁRIAS	225.271,79	214.824,42
JUROS DE APLICAÇÃO	1.249,79	1.348,44	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	183.715,15	167.396,29
TRANSF. CONVENIOS FEDERAL	25.215,57		CRAS	7.512,36	12.669,79
TRANSF. CONVENIOS ESTADUAL	0,00	0,00	CREAS	9.998,67	9.693,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	PAIF - Proteção Basica	0,00	0,00
			SCFV - S.Convivencia Fortl.Vinculos	2.337,04	2.734,83
			BOLSA FAMILIA	2.124,39	2.372,83
			CONSELHO TUTELAR	1.050,00	0,00
			ALTA COMPLEXIDADE ACOIHIM INSTITUCIONAL	534,18	1.957,42
			MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS	0,00	0,00
			SUBVENÇÃO - APAE	0,00	0,00
			SUBVENÇÃO - ASILO	18.000,00	18.000,00
			MANUT. F. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	INTERFERENCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
OUTRAS VPA	0,00	0,00	OUTRAS VPA	0,00	0,00
OUTROS VENCIMENTOS VANTAGENS	0,00	0,00			
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	219.774,23	209.691,64	EXTRAORÇAMENTARIAS	23.497,34	22.976,33
DEPOSITOS DIVERSOS	23.159,09	23.486,72	I.N.S.S.	5.858,22	5.824,70
TRANSF.FINANC.RECEBIDAS (PMP)	196.615,14	186.204,92	I.R.R.F	946,34	946,34
			VALE TRANSPORTE	955,74	1.011,96
			FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.155,04	6.274,04
			PENSÃO ALIMENTICIA	919,98	212,27
			PREVIDÊNCIA DO SUL	23,50	23,50
			ABONO LEI 585/2011	0,00	0,00
			ADIANTAMENTO 13º SALARIO	0,00	0,00
			ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	0,00	0,00
			AUXILIO CULTURA	0,00	0,00
			ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	1.677,03	1.677,03
			SIND. SERV. MUNIC. PINHEIRAL	18,74	18,74
			APP - VR	180,00	225,00
			EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	0,00	0,00
			EMPRESTIMO BANCO ITAU	3.353,73	3.353,73
			EMPRESTIMO BV FINANCEIRA	0,00	0,00
			EMPRESTIMO DA CAIXA ECONOMICA	3.389,07	3.389,07
			SUL AMERICA SEGURO DE VIDA	19,95	19,95
			DESCONTO AUXILIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00
			DESCONTO HORAS AFASTADO	0,00	0,00
			ESTOURO MÊS ANTERIOR	0,00	0,00
			FALTAS EM DIAS	0,00	0,00
			RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00
			RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00
SALDOS ANTERIORES	406.401,65	433.162,32	SALDOS ATUAIS	403.872,11	406.401,65
BANCOS C/ MOVIMENTO	9.537,41	15.599,14	BANCOS C/ MOVIMENTO	4.035,53	9.537,41
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	396.864,24	417.563,18	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	399.836,58	396.864,24
TOTAL DAS RECEITAS	652.641,24	644.202,40	TOTAL DAS DESPESAS	652.641,24	644.202,40

Eliane Maria Teixeira
Técnico em Serviços Públicos
Matr.: 94628
CRC/RJ 103665/0-6

Juliana Viana de Barros
Tesoureira
Matr 95924

Patricia Rivello Garcia
Sec. Muni de Assistência
Social e Direitos Humanos
Matr 9579-1

**RESCISÃO ANTECIPADA****RESCISÃO ANTECIPADA**

Contrato nº. 132/2017: Temporário para atender necessidades de excepcional interesse público, nos termos da lei municipal nº. 283/2004.

Partes: Prefeitura Municipal de Pinheiral e Daiane Rogel de Amorim;

Cargo: Professor II;

Processo: 6115/2017;

Motivo: Pedido de Demissão

Data: 07/11/2017

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA

Prefeito

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 064/2017. – Processo: 655/2017 - SMS**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Valor Total da Ata: R\$ 40.187,40 (Quarenta mil cento e oitenta reais e quarenta centavos)

Nome da Empresa: ARA STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 24.514.277/0001-09

Endereço: Rua Alexia nº 385 – Bairro Pian – Belford Roxo – RJ – CEP: 26.115-385

Telefone: (21) 98396-0080

Data da Assinatura da Ata: 05/10/2017

Prazo de Validade da Ata: 04/10/2018

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Valor Total da Ata: R\$ 27.828,80 (Vinte e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

Nome da Empresa: PATRIFARMA VR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 10.446.149/0001-52

Endereço: Rua Vereador Raimundo Diogo, nº 394 – Bairro Eucaliptal – Volta Redonda/RJ – CEP: 27.263-211

Telefone: (24) 3343-4058

Data da Assinatura da Ata: 05/10/2017

Prazo de Validade da Ata: 04/10/2018

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 065/2017. – Processo: 650/2017 - SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

Valor Total da Ata: R\$ 7.884,00 (Sete mil e oitocentos e oitenta e quatro reais)

Nome da Empresa: ARA STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 24.514.277/0001-09

Endereço: Rua Alexia nº 385 – Bairro Pian – Belford Roxo – RJ – CEP: 26.115-385

Telefone: (21) 98396-0080

Data da Assinatura da Ata: 10/10/2017

Prazo de Validade da Ata: 09/10/2018

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

Valor Total da Ata: R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais)

Nome da Empresa: NARDELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 19.188.725/0001-83

Endereço: Av. Sávio Cota de Almeida Gama, nº 1.343 – Bairro Retiro – Volta Redonda/RJ – CEP: 27.281-421

Telefone: (24) 3346-4090

Data da Assinatura da Ata: 10/10/2017

Prazo de Validade da Ata: 09/10/2018

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

Valor Total da Ata: R\$ 1.438,00 (Hum mil quatrocentos e trinta e oito reais)

Nome da Empresa: PATRIFARMA VR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 10.446.149/0001-52

Endereço: Rua Vereador Raimundo Diogo, nº 394 – Bairro Eucaliptal – Volta Redonda/RJ – CEP: 27.263-211

Telefone: (24) 3343-4058

Data da Assinatura da Ata: 05/10/2017

Prazo de Validade da Ata: 04/10/2018

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 066/2017. – Processo: 3671/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA)

Valor Total da Ata: R\$ 147.275,00 (Cento e quarenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais)

Nome da Empresa: PADARIA SÃO LUCAS DE PINHEIRAL LTDA

CNPJ: 01.424.116/0001-10

Endereço: Rua Justino Ribeiro, nº 255 – Bairro Centro – Pinheiral/RJ – CEP: 27.197-000

Telefone: (24) 3356-5134

Data da Assinatura da Ata: 11/10/2017

Prazo de Validade da Ata: 10/10/2018

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, situado a Rua Bulhões de Carvalho, nº 151 – Sala 101 – Rolamão – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-3084

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 067/2017. – Processo: 4231/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA)

Valor Total da Ata: R\$ 86.642,50 (Oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Nome da Empresa: CERÂMICA SANTA MARIA LTDA EPP

CNPJ: 19.125.343/0001-00

Endereço: Av. Santa Maria nº 500 – Bairro Jarbas Gambogi – Campo Belo/MG – CEP: 37.270-000

Telefone: (35) 3832-7000

Data da Assinatura da Ata: 19/10/2017

Prazo de Validade da Ata: 18/10/2018

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, situado a Praça Júlio Salgueiro Barbosa, nº 120 – Rolamão – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-4558

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 068/2017. – Processo: 4930/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

Valor Total da Ata: R\$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais)

Nome da Empresa: BARBARA ROCHA FERREIRA ME

CNPJ: 14.458.077/0001-14

Endereço: Rua das Acácias, nº 42 – Bairro Ipê – Pinheiral/RJ – CEP: 27.197-000

Telefone: (24) 3356-2281 / 3356-2865

Data da Assinatura da Ata: 31/10/2017

Prazo de Validade da Ata: 30/10/2018

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado a Rua Nini Cambraia, nº 170 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-2170 / 3356-0269

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

Valor Total da Ata: R\$ 4.586,00 (Quatro mil e quinhentos e oitenta e seis reais)

Nome da Empresa: SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 14.935.828/0001-46

Endereço: Rua Dr. Luiz Pinto, nº 580 – Loja 01 – Bairro Centro – Miguel Pereira/RJ – CEP: 26.900-000

Telefone: (24) 2484-2751

Data da Assinatura da Ata: 31/10/2017

Prazo de Validade da Ata: 30/10/2018

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado a Rua Nini Cambraia, nº 170 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-2170 / 3356-0269

EXTRATO DE CESSÃO DE ATA**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CARONA Nº 003/2017****ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Pinheiral- RJ**ORGÃO CARONA:** Prefeitura Municipal de Japeri - RJ**CONTRATADO:** Ingresso Total Serviços Eletrônicos Ltda - ME - CNPJ sob nº 09.195.837/0001-08**OBJETO:** Adesão de 100% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 019/2017, oriunda do Pregão Presencial para SRP nº 019/2017, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi o eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Desenvolvimento, Treinamento, Manutenção e Suporte de Portal (Desenvolvimento de Soluções Digitais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Pinheiral, 17 de novembro de 2017.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CARONA Nº 004/2017**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Pinheiral- RJ**ORGÃO CARONA:** Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Volta Redonda - RJ**CONTRATADO:** Full Power Grupo Geradores Ltda ME - CNPJ sob nº 14.190.571/0001-40**OBJETO:** Adesão de 100% do valor total constante nos Itens 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 22, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 52, 53 e 54, da Ata de Registro de Preços nº 023/2017, oriunda do Pregão Presencial para SRP nº 023/2017, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi o eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E CORRELATOS PARA EVENTOS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CARONA Nº 005/2017****ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Pinheiral- RJ**ORGÃO CARONA:** Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Volta Redonda - RJ**CONTRATADO:** Full Power Grupo Geradores Ltda ME - CNPJ sob nº 14.190.571/0001-40**OBJETO:** Adesão de 100% do valor total constante nos Itens 04, 05, 07, 11, 13, 25, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 43 e 53 da Ata de Registro de Preços nº 023/2017, oriunda do Pregão Presencial para SRP nº 023/2017, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi o eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E CORRELATOS PARA EVENTOS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Pinheiral, 27 de novembro de 2017.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

RESOLUÇÃO Nº 103/2017

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

APROVAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO DA
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA
HALFELD.**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,**CONSIDERANDO** o contido na ata da Reunião Ordinária de 27 de Novembro de 2017 deste Conselho;**CONSIDERANDO** a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;**RESOLVE:****Art. 1.º** Aprovação do Credenciamento da Clínica de Fisioterapia Halfeld.**Art. 2.º** Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis.**Art. 3.º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 29 de Novembro de 2017.

Everton da Silva Alvim
Presidente do Conselho Municipal de SaúdeESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDEPREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRAL
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

RESOLUÇÃO Nº 104/2017

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

APROVAÇÃO DA ATA Nº
09/2017 DO DIA 30/10/2017.**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,**CONSIDERANDO** o contido na ata da Reunião Ordinária de 30 de Outubro de 2017 deste Conselho;**CONSIDERANDO** a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;**RESOLVE:****Art. 1.º** Aprovação da ATA nº 09/2017 do dia 30/10/2017.**Art. 2.º** Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis.**Art. 3.º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 29 de Novembro de 2017.

Everton da Silva Alvim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO N.º 105/2017

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

APROVAÇÃO DA NOMEAÇÃO
DA COORDENAÇÃO DA CIST
DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o contido na ata da Reunião Ordinária de 27 de Novembro de 2017 deste Conselho;

CONSIDERANDO a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovação da Nomeação da Coordenação da CIST do Município de Pinheiral.

Art. 2.º Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Art. 3.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 29 de Novembro de 2017.

Everton da Silva Alvim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO N.º 106/2017

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

APROVAÇÃO DO
DEMONSTRATIVO DE
RECEITAS E DESPESAS
OUTUBRO/2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o contido na ATA da Reunião Ordinária de 27 de Novembro de 2017 deste Conselho;

CONSIDERANDO a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovação do Demonstrativo de Receitas e Despesas de Outubro de 2017;

Art. 2.º Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Art. 3.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 29 de Novembro de 2017.

Everton da Silva Alvim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

APOSTILAS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

PROCURADORIA GERAL

Processo nº 3685/2017 - PMP

Pregão Presencial nº 040/2017

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE

APOSTILA

Correção de Dotação Orçamentária

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.981/0001-90, com sede administrativa provisória na Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 17, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ, CEP: 27197-000, representado pelo Prefeito, Sr. EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela Secretária SEDIENE MAIA DOS SANTOS, denominado CONTRATANTE, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento da Dotação Orçamentária informada no Edital do Pregão Presencial nº 040/2017, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, informando a mudança da fonte de recursos designada inicialmente pela Secretaria Municipal de Educação para pagamento das despesas decorrentes deste processo, para a dotação orçamentária a seguir:

a) antigo:

Cód. Reduzido	Dotação
494	13.01.12.365.0011.1.133.3.3.90.30.99.00.00.00.0000

b) atual:

Cód. Reduzido	Dotação
512	13.01.12.365.0011.2.303.3.3.90.30.99.00.00.00.0005

Pinheiral/RJ, 08 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rep. p/ Secretária SEDIENE MAIA DOS SANTOS

Sediene Maia dos Santos
Vice-Prefeita e Secretária de Educação
Matr. 9580-9



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

PROCURADORIA GERAL

Processo nº 5918/2015 - PMP

Pregão Presencial nº 0404/2016

Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2016

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E EVENTOS

APOSTILA

Correção de Dotação Orçamentária

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.981/0001-90, com sede administrativa provisória na Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 17, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ, CEP: 27197-000, representado pelo Prefeito, Sr. EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, representado pelo Secretário RAIMUNDO DE SÁ E SOUZA, denominado CONTRATANTE, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento da Dotação Orçamentária informada no Edital do Pregão Presencial nº 004/2016, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, informando a mudança da fonte de recursos designada inicialmente pela Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Rural para pagamento das despesas decorrentes deste processo, para a dotação orçamentária a seguir:

a) antigo:

Cód. Reduzido	Dotação
166	3.3.90.39.99.00.00.00.0012

b) atual:

Cód. Reduzido	Dotação
193	3.3.90.39.99.00.00.00.0012

Pinheiral/RJ, 03 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Rep. p/ Secretário RAIMUNDO DE SÁ E SOUZA

Raimundo de Sá e Souza
Secretário Mun. do Ambiente e Desenv. Rural
11-09-2010-8



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

PROCURADORIA GERAL

Processo nº 5006/2013 - PMP

Pregão Presencial nº 021/2014

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE.

APOSTILA

Correção de Dotação Orçamentária

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.981/0001-90, com sede administrativa provisória na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, Pinheiral - RJ, CEP: 27197-000, representado pelo Prefeito, Sr. EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela Secretária SEDIENE MAIA DOS SANTOS, denominado CONTRATANTE, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento da Dotação Orçamentária informada no Edital do Pregão Presencial nº 021/2014, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, informando a mudança da fonte de recursos designada inicialmente pela Secretaria Municipal de Educação para pagamento das despesas decorrentes deste processo, para a dotação orçamentária a seguir:

a) antigo:

Cód. Reduzido	Dotação
760	11.01.27.813.0004.1.046.4.4.90.52.99.00.00.00.0012

b) atual:

Cód. Reduzido	Dotação
393	11.01.27.813.0010.1.041.4.4.90.52.99.00.00.00.0012

Pinheiral/RJ, 14 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rep. p/ Secretária SEDIENE MAIA DOS SANTOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
PROCURADORIA GERAL

Processo nº 3737/2017/PM

Ata de Registro de Preços nº 053/2017

Aquisição de Combustível

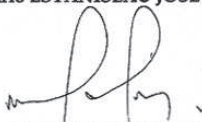
Contratada: POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA

APOSTILA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua das Acácias, nº 13, bairro Ipê, Pinheiral - RJ, CEP: 27197-000, representada pelo Secretário **ESTANISLAU JOSÉ CORRÊA**, portador da carteira de identidade nº 09.818.776-8, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 008.707.677-20, denominado Autoridade Competente, resolvem firmar o presente Termo de Apostila à Ata de Registro de Preços nº 053/2017, celebrado com a empresa e **POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.518.588/0001-26, com sede na Avenida Nilton Penna Botelho, nº 738, Pinheiral/RJ, neste ato representado pelo Sr. **JADIR DE ALCANTARA MARTINS**, portador da carteira de identidade nº 061.830.485, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.203.797-00, denominado Detentor da Ata, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, informando o reajuste dos preços registrados da **Gasolina Comum de R\$ 4,175 para R\$ 4,399** e do **Diesel S - 10 de R\$ 3,325 para 3,599**, o que encontra amparo na Legislação.

Pinheiral/RJ, 04 de outubro de 2017.


ESTANISLAU JOSÉ CORRÊA
Secretário Municipal
de Administração
Matr.: 9578-3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rep. p/ Secretário **ESTANISLAU JOSÉ CORRÊA**


POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA
Rep. p/ **JADIR DE ALCANTARA MARTINS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Pinheiral, através da Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural convida a todos que tiverem interesse em participar da seleção de currículos a fim de preencher vagas com vistas a atender ao Convênio nº 795.652/2013 da Fundação Nacional da Saúde no qual o Município de Pinheiral foi contemplado com um Projeto de Saúde Ambiental, para o qual o requer a contratação de professor Formador EaD (Educação a Distância) e Tutores EaD (Educação a Distância).

O Curso de Educação em Saúde Ambiental é um curso de qualificação básica, realizado na modalidade à distância, cujo objetivo é oferecer, prioritariamente aos professores da rede municipal de ensino de Pinheiral, formação continuada com foco em saúde ambiental, para que possam se aprofundar e compreender os temas mais pertinentes da educação ambiental e desenvolvê-los transversalmente na prática pedagógica das escolas da rede.

O curso será oferecido em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – Campus Nilo Peçanha, através de sua

plataforma virtual de ensino.

O curso será desenvolvido em quatro módulos a distância, via ambiente virtual de aprendizagem (AVA), e um encontro presencial. Sendo um total de 40 horas, distribuídas em 4 horas presenciais e 36 horas pelo AVA. Durante o desenvolvimento dos módulos deverão ser abordados os seguintes conteúdos:

- Meio Ambiente e Qualidade de Vida.
- Educação Ambiental – conceito. Princípios. Diretrizes. Modalidades formal e informal.
- Práticas de Educação Ambiental. Exemplos de projetos em EA (Educação Ambiental).
- Política Nacional de Educação Ambiental. Agenda 21 Escolar e COM-Vida.
- Temas Geradores. Tema gerador Saúde Ambiental: Dengue e Resíduos Sólidos.

Serão formadas 5 turmas de 28 cursistas. Os cursistas serão acompanhados por tutores, e avaliados durante os fóruns de discussão e no registro das atividades desenvolvidas em sua prática escolar. As tarefas propostas durante o curso deverão ser realizadas em sala de aula, com os alunos da rede municipal, de acordo com a disciplina e a faixa etária da(s) turma(s) que os professores cursistas lecionam. A postagem das tarefas será realizada com envio de arquivo contendo o relatório da prática desenvolvida com os alunos e envio de registro fotográfico em fórum de apresentação de práticas. O produto final do curso será a apresentação das melhores práticas no Seminário de Educação em Saúde Ambiental e a premiação das atividades selecionadas.

O professor – formador deverá organizar os módulos de acordo com a ementa do curso, elaborando o conteúdo dos módulos e do material didático, as propostas de fórum e as atividades que serão oferecidas no decorrer de cada módulo. O material didático deve ser produzido utilizando-se de uma linguagem clara e precisa, em tom conversacional, contribuindo para a construção da autonomia dos cursistas. Os fóruns e as atividades propostas deverão possibilitar a sistematização dos conteúdos estudados, bem como permitir que, a partir de uma perspectiva sistêmica da realidade, os professores cursistas desenvolvam essas atividades de maneira prática, obtendo um produto ao final do curso.

Os tutores deverão exercer atividades típicas de tutoria a distância, assistindo aos cursistas nas atividades propostas, mediando a interação nos fóruns, acompanhando a participação dos cursistas no ambiente virtual de aprendizagem, elaborando relatórios de desempenho dos cursistas nos fóruns e nas atividades, estabelecendo e promovendo o contato permanente com os cursistas. Os tutores deverão ainda conhecer o conteúdo dos módulos e dos materiais didáticos disponibilizados, preparando-se para a participação nos fóruns e acompanhamento das atividades. É imprescindível também a mediação dos fóruns pelos tutores, mantendo o foco da proposta, de forma cordial, realizando os direcionamentos necessários.

O referido processo de seleção acontecerá de acordo com as seguintes normas:

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS

Poderão candidatar-se:

a) Para **Professor Formador EaD** o candidato que apresentar as seguintes especificações: Professor Formador com habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows e Linux, e pacote Office ou BR Office. Ter disponibilidade para atendimento aos alunos, a distância via web, durante a aula inaugural e no Seminário de Educação em Saúde Ambiental. Deverá ter habilidade em gerenciar grupo, bem como em organizar e elaborar material didático de acordo com os conteúdos previstos para o curso. Comprovar que já trabalhou com ensino a distância. Ter curso superior de docente e especialização na área da saúde e/ou ambiental. Atendendo carga horária de 40h.

b) Para **Tutor EaD** o candidato que apresente as seguintes especificações: Tutor a distância com habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows e Linux, e pacote Office ou BR Office. Ter disponibilidade para atendimento aos alunos, a distância via web, no encontro presencial (aula

inaugural) e no Seminário de Educação em Saúde Ambiental. Possuir curso superior e comprovar formação na área da saúde e/ou ambiental. Atendendo carga horária de 40h.

Os candidatos inscritos no presente processo seletivo concordam com a regras dispostas no presente Edital de Chamamento Público.

3 - DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

As vagas a serem preenchidas são as seguintes:

Especificação	Nº de vagas	Valor Pretendido
Professor Formador	1	R\$ 2.000,00
Tutor	5	R\$ 1.600,00

Os candidatos aprovados serão convocados segundo a ordem de classificação e a necessidade do Convênio nº 795.652/2013 com a Fundação Nacional da Saúde.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES

Professor Formador EaD (Educação a Distância):

- Participar das reuniões da equipe técnica do "Projeto + Educação + Ambiente + Saúde" referentes ao Curso de Educação em Saúde Ambiental;
- Discutir os conteúdos do curso com a coordenação pedagógica do "Projeto + Educação + Ambiente + Saúde";
- Entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso;
- Disponibilizar para a coordenação pedagógica do curso o material didático nas diversas mídias digitais;
- Realizar a revisão da linguagem do material didático desenvolvido;
- Acompanhar o trabalho dos tutores na plataforma;
- Responder a eventuais dúvidas, tanto dos tutores quanto dos cursistas;
- Participar da comissão de escolha da melhor atividade desenvolvida ao longo do curso;
- Participar da aula inaugural do curso;
- Participar do Seminário de Educação em Saúde Ambiental.

Tutores EaD (Educação a Distância):

- Comparecer às reuniões com o professor – formador e coordenação pedagógica do curso;
- Comparecer à Aula Inaugural do curso;
- Acessar regularmente o ambiente virtual de aprendizagem (AVA) para acompanhamento dos cursistas;
- Mediar o processo de ensino – aprendizagem, esclarecendo dúvidas de conteúdo, desenvolvimento das atividades e de utilização da plataforma;
- Elaborar relatórios de acompanhamento dos cursistas, avaliando suas produções e participações conforme os critérios estabelecidos pela coordenação pedagógica do curso;
- Respeitar os critérios éticos de forma a estabelecer uma comunicação eficaz com os cursistas, formador e a coordenação do curso, a fim de estimular a criação de um ambiente que favoreça, democraticamente, o processo de crescimento e aprendizagem de todos;
- Participar do Seminário de Educação em Saúde Ambiental;
- Ter disponibilidade de tempo de 05 horas semanais para atendimento via plataforma virtual, no período de 09/02/2018 a 30/03/2018.

5 - DAS INSCRIÇÕES



Serão admitidas as inscrições exclusivamente presenciais, no período de **06/12/2017 a 15/12/2017**, mediante a entrega de envelope lacrado com identificação do "Projeto + Educação + Ambiente + Saúde", na recepção da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Nini Cambraia, 170, Centro, Pinheiral - RJ, 27197-000.

No envelope deverá constar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

I – Para Professor Formador EaD (Educação a Distância):

- Documentos pessoais (RG e CPF);
- b) Curriculum vitae resumido;
- c) Diploma do curso de graduação de docente;
- d) Certificado de especialização na área de saúde e/ou ambiental;
- e) Comprovante de residência;
- f) Comprovação de capacitação e/ou Declaração de experiência no uso do sistema operacional Windows e Linux, e pacote Office ou BR Office;
- f) Comprovação de que já trabalhou com ensino a distância;
- g) Ficha de inscrição 1 (anexo I).

II – Para Tutor EaD (Educação a Distância):

- a) Documentos pessoais (RG e CPF);
- b) Curriculum vitae resumido;
- c) Diploma do curso de graduação;
- d) Comprovação de formação na área de saúde e/ou ambiental;
- e) Comprovante de residência;
- f) Comprovação de capacitação e/ou Declaração de experiência no uso do sistema operacional Windows e Linux, e pacote Office ou BR Office;
- g) Ficha de inscrição 2 (anexo 1)

No ato da entrega o candidato deverá assinar a lista de entrega do envelope.

Para a efetivação da inscrição é obrigatória a apresentação dos documentos exigidos, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, inscrição condicional ou posterior anexação de documentos.

Constatada a falta ou irregularidade de qualquer documentação utilizada para a inscrição, o candidato será automaticamente excluído do Processo de Seleção.

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas da presente Chamada Pública.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

As inscrições admitidas serão homologadas e publicadas no site da **Prefeitura Municipal de Pinheiral** (www.pinheiral.rj.gov.br) e publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral.

7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A Seleção constará de:

- a) Análise do Currículo;
- b) Análise da documentação será realizada conforme os critérios definidos no Anexo II da presente Chamada Pública.
- c) Entrevista, apenas nos casos de empate na etapa anterior.

8 - CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

O cronograma da seleção será o seguinte:

Atividades	Data/Período
Divulgação da chamada pública e inscrição	06.12.2017 a 15.12.2017



Análise da documentação e Análise Curricular	18.12.2017 a 19.12.2017
Entrevistas (somente para os casos de empate na etapa anterior)	20.12.2017
Divulgação do Resultado	22.12.2017

Os nomes dos (as) candidatos (as) selecionados (as) serão ordenados e classificados de acordo com cada cargo escolhido no ato da inscrição, segundo a ordem decrescente do somatório das notas das etapas previstas, e publicados no site da **Prefeitura Municipal de Pinheiral** (www.pinheiral.rj.gov.br) e no Informativo Oficial do Município de Pinheiral;

Cabe aos selecionados para o exercício da função comparecer em dia, data, hora e local, de acordo com a convocação da Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Caso não justificada a ausência após 24 horas da data marcada para o seu comparecimento, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) por ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9 - DA CONTRATAÇÃO

O candidato aprovado e classificado de acordo com os critérios deste Edital e dentro dos limites previstos e definidos nesta Chamada Pública será convocado pelo Município de Pinheiral segundo sua conveniência e oportunidade, através de telegrama com aviso de recebimento, obedecida a rigorosa ordem final de classificação.

A prestação de serviço autônomo será de 02 (dois) meses/40h, contados a partir do início do curso, a ser comunicado com 10 dias de antecedência, mediante envio de e-mail e contato telefônico de convocação para reunião com a coordenação pedagógica do projeto.

Para a efetivação da contratação é obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, contratação condicional ou posterior anexação de documentos.

Constatada a falta ou irregularidade de qualquer documentação, o candidato selecionado será automaticamente eliminado do Processo de Contratação, sendo convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) por ordem de classificação, e assim sucessivamente.

O candidato que não comparecer na data aprazada para assinatura do contrato de prestação de serviço estará eliminado.

Será dispensado do Convênio nº 795.652/2013 da Fundação Nacional da Saúde a qualquer momento após a contratação, o profissional que, dentre outras hipóteses:

- a) não tiver disponibilidade para cumprir a carga horária semanal do cargo;
- b) não apresentar bom desempenho nas atividades profissionais, conforme as metas estabelecidas pelo Convênio.

O profissional classificado no ato da Contratação deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

10 - DOS RECURSOS

Caberá recurso quanto:

- a) a não homologação da inscrição;
- b) ao cômputo de pontos pelos títulos;
- c) ao resultado do Chamamento Público.

Os recursos serão aceitos dentro de 24 (vinte e quatro) horas a contar do dia seguinte da publicação dos resultados no site da **Prefeitura Municipal de Pinheiral** (www.pinheiral.rj.gov.br), e deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Nini Cambraia, 170, Centro, Pinheiral - RJ, 27197-000.

Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes,

que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

Não serão aceitos recursos interpostos por procurador.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a data divulgação deste Edital, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, fundamentadamente.

A falta de manifestação no prazo fixado e motivada importará a preclusão do direito de impugnação.

As impugnações previstas neste tópico devem ser protocoladas, dentro do prazo estipulado, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Nini Cambraia, 170, Centro, Pinheiral - RJ, 27197-000.

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das impugnações a **Comissão Organizadora do Edital de Chamamento Público 01/17** responderá fundamentadamente a cada um dos solicitantes e dará publicidade da mesma forma mediante publicação no site da **Prefeitura Municipal de Pinheiral** (www.pinheiral.rj.gov.br).

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas nesta chamada será automaticamente eliminado do processo de seleção.

A aprovação e classificação final nesta Chamada Pública assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência do Município de Pinheiral, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade da Chamada Pública.

Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas como Ampla Concorrência, serão mantidos em Cadastro de Reserva durante o prazo de validade da Chamada Pública e poderão ser contratados, segundo conveniência e oportunidade, em função da disponibilidade de vagas.

O prazo de validade desta Chamada Pública será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério do Município de Pinheiral, ser prorrogado uma vez por igual período.

O Candidato é responsável pela atualização de endereço residencial durante a realização do Chamamento Público e após a homologação. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o Município de Pinheiral.

A prestação de declaração falsa ou inexata e/ou a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

No que tange à presente seleção, os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Edital de Chamamento Público 01/17.

Natália Nolasco Rios – matrícula 86911
Presidente da Comissão Organizadora do
Edital de Chamamento Público

Fábio Luís de Souza Nogueira – matrícula 95816
Membro da Comissão Organizadora do
Edital de Chamamento Público

Sueli Santos Gentil da Silva – matrícula 92194
Membro da Comissão Organizadora do
Edital de Chamamento Público

ANEXO I –

Ficha de Inscrição 1

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL PROJETO “+ EDUCAÇÃO, + AMBIENTE, + SAÚDE” CONVÊNIO 795652/2013 – FUNASA - PMP CHAMAMENTO PÚBLICO Edital de Seleção para Professor Formador/Tutor a Distância FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR FORMADOR			
Nome do Candidato (completo e por extenso)			
CPF:		RG:	
ÓRGÃO EXPEDIDOR:		DATA DE EMISSÃO:	
Endereço Atual:			
BAIRRO:		CIDADE:	
UF:		CEP:	
CELULAR:		E-MAIL:	
MAIOR GRADUAÇÃO:		INSTITUIÇÃO:	
TIPO DE ACESSO À INTERNET:			
Descreva sua experiência em atividades de formação em áreas correlatas ao projeto. (Educação em Saúde Ambiental).			
Possui experiência como Professor Formador de cursos a distância? Descreva no espaço abaixo a sua experiência, especificando a plataforma ou sistema gerenciador de cursos utilizado.			
Observações: o candidato deve anexar os documentos comprobatórios das capacitações realizadas à ficha de inscrição.			

Ficha de Inscrição 2

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL PROJETO “+ EDUCAÇÃO, + AMBIENTE, + SAÚDE” CONVÊNIO 795652/2013 – FUNASA - PMP CHAMAMENTO PÚBLICO Edital de Seleção para Professor Formador/Tutor a Distância FICHA DE INSCRIÇÃO – TUTOR A DISTÂNCIA			



Nome do Candidato (completo e por extenso)			
CPF:		RG:	
ÓRGÃO EXPEDIDOR:		DATA DE EMISSÃO:	
Endereço Atual:			
BAIRRO:		CIDADE:	
UF:		CEP:	
CELULAR:		E-MAIL:	
MAIOR GRADUAÇÃO:		INSTITUIÇÃO:	
TIPO DE ACESSO À INTERNET:			
Descreva sua experiência em atividades de formação em áreas correlatas ao projeto. (Educação em Saúde Ambiental).			
Possui experiência como Tutor de cursos a distância? Descreva no espaço abaixo a sua experiência, especificando a plataforma ou sistema gerenciador de cursos utilizado.			
Observações: o candidato deve anexar os documentos comprobatórios das capacitações realizadas à ficha de inscrição.			

ANEXO II

Critérios de Avaliação

Os candidatos que atenderem às exigências formais da presente Chamada Pública serão submetidos a um Comitê de Avaliação formado pelos membros da **Comissão Organizadora do Edital de Chamamento Público 01/17** que classificará os candidatos segundo os critérios abaixo.

Qualificação e experiência do candidato para o desenvolvimento das atividades propostas nas atribuições de <u>Professor Formador</u> , observando: (TOTAL 25 pontos)		
Itens avaliados	Crítérios	Nota
1) Experiência de atuação com projetos sociais nas áreas de meio ambiente e/ou saúde.	Um ponto para cada atuação.	0 a 5



2) Experiência em educação a distância e Plataformas Virtuais de Aprendizagem	Um ponto para cada 45 horas de atuação.	0 a 5
3) Cursos de formação e/ou disciplinas que envolvam os temas de educação a distância, informática na educação, computador e sociedade, tecnologias de informação e comunicação e redes sociais.	Um ponto para cada curso de 60 horas.	0 a 5
4) Cursos de formação e/ou disciplinas que envolvam os temas de educação em saúde ambiental.	Um ponto para cada curso de 60 horas.	0 a 5
5) Elaboração de conteúdo e material didático em cursos de educação a distância na disciplina de educação ambiental e/ou áreas afins.	Um ponto para cada material elaborado.	0 a 5

Qualificação e experiência do candidato para o desenvolvimento das atividades propostas nas atribuições de Tutor a Distância , observando: (TOTAL 25 pontos)		
Itens avaliados	Critérios	Nota
1) Experiência de atuação com projetos sociais nas áreas de meio ambiente e/ou saúde.	Um ponto para cada atuação.	0 a 5
2) Experiência em educação a distância e Plataformas Virtuais de Aprendizagem	Um ponto para cada 45 horas de atuação.	0 a 5
3) Cursos de formação e/ou disciplinas que envolvam os temas de educação a distância, informática na educação, computador e sociedade, tecnologias de informação e comunicação e redes sociais.	Um ponto para cada curso de 60 horas.	0 a 5
4) Cursos de formação e/ou disciplinas que envolvam os temas de educação em saúde ambiental.	Um ponto para cada curso de 60 horas.	0 a 5
5) Curso de Formação em Tutoria em EaD, com carga horária mínima de 40 horas/aula.	Um ponto para cada curso de 40 horas.	0 a 5

FUNDO DE PREVIDÊNCIA ATOS

ATO Nº 0331/2017

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 35, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0763/2017; **CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral: **RESOLVE**, conceder salário-família ao (à) servidor(a) **CRISTIANE CAMARA RIBEIRO**, matrícula PMPinheiral nº 000000095151, matrícula no PinheiralPrevi nº 2000, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido a dependente **ISABELLY RIBEIRO MONTEIRO**, desde que sua remuneração esteja dentro dos limites previstos em lei.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPrevi

ATO Nº 0332/2017

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 35, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0764/2017; **CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral: **RESOLVE**, conceder salário-família ao(a) servidor(a) **RUSLAN PINHEIRO RODRIGUES**, matrícula PMPinheiral nº 000000094417, matrícula no PinheiralPrevi nº 1593, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE HOSPITALAR, tendo o seu benefício concedido ao dependente **BRUNO PAGANO RODRIGUES**, desde que sua remuneração esteja dentro dos limites previstos em lei.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPrevi

ATO Nº 0333/2017

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 35, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0765/2017; **CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral: **RESOLVE**, conceder salário-família ao(a) servidor(a) **MARCIA APARECIDA DA COSTA**, matrícula PMPinheiral nº 000000091707, matrícula no PinheiralPrevi nº 000000000127, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE HOSPITALAR, tendo o seu benefício concedido ao dependente **PAULO EDUARDO COSTA DAMATO**, desde que sua remuneração esteja dentro dos limites previstos em lei.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPrevi

ATO Nº 0334/2017

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 35, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0766/2017; **CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral: **RESOLVE**, conceder salário-família ao(a) servidor(a) **KATIA ARIELI JANUARIO DE ARAUJO**, matrícula PMPinheiral nº 000000094599, matrícula no PinheiralPrevi nº 1736, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE HOSPITALAR, tendo o seu benefício concedido a dependente **NOAH ARAUJO NEVES**, desde que sua remuneração esteja dentro dos limites previstos em lei.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPrevi

ATO Nº 0335/2017

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e; **CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 22/11/2017, do(a) servidor(a) **ANA PAULA DE MORAIS MARCELINO PRADO SOUSA**, matrícula PMPinheiral nº 000000093912, matrícula no PinheiralPrevi nº 1105, o(a) servidor(a)



encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica por mais de 15 (Quinze) dias;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0767/2017;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

RESOLVE, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 21/11/2017 à 05/12/2017, ao(à) **ANA PAULA DE MORAIS MARCELINO PRADO SOUSA**, matrícula PMPinheiral nº 000000093912, matrícula no PinheiralPrevi nº 1105, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPrevi

ATO Nº 0336/2017

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 22/11/2017, do(a) servidor(a) **CLARICE DE SOUZA**, matrícula PMPinheiral nº 000000093642, matrícula no PinheiralPrevi nº 000000000972, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 202/2017, no período 18/07/2017 à 14/11/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0267/2014;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

RESOLVE, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 15/11/2017 à 14/03/2018, ao(à) **CLARICE DE SOUZA**, matrícula PMPinheiral nº 000000093642, matrícula no PinheiralPrevi nº 000000000972, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPrevi

ATO Nº 0337/2017

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a conclusão da Perícia Médica realizada em 22/11/2017, do(a) servidor(a) **ERICA DE FREITAS SILVA**, matrícula PMPinheiral nº 000000094088, matrícula no PinheiralPrevi nº 1300, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de salário maternidade, conforme Ato nº 209/2017,

no período 10/07/2017 à 06/11/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 36 § 3º, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0479/2017;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

RESOLVE, conceder prorrogação do Salário-maternidade, pelo período de 07/11/2017 à 20/11/2017, à servidora **ERICA DE FREITAS SILVA**, matrícula PMPinheiral nº 000000094088, matrícula no PinheiralPrevi nº 1300, a qual se encontra lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento a que a servidora percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPrevi

ATO Nº 0338/2017

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 22/11/2017, do(a) servidor(a) **JAIME MEDEIROS**, matrícula PMPinheiral nº 000000092802, matrícula no PinheiralPrevi nº 000000000810, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 264/2017, no período 13/09/2017 à 11/11/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0098/2017;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

RESOLVE, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 12/11/2017 à 09/02/2018, ao(à) **JAIME MEDEIROS**, matrícula PMPinheiral nº 000000092802, matrícula no PinheiralPrevi nº 000000000810, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPrevi

ATO Nº 0339/2017

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a conclusão da Perícia Médica realizada em 22/11/2017, do(a) servidor(a) **MANOELLE APOSTOLICO POCIDONIO**, matrícula PMPinheiral nº 000000095147, matrícula no PinheiralPrevi nº 1996, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de salário maternidade, conforme Ato nº 226/2017, no período 30/07/2017 à 26/11/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 36 § 3º, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0531/2017;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

RESOLVE, conceder prorrogação do Salário-maternidade, pelo período de 27/11/2017 à 10/12/2017, à servidora **MANOELLE APOSTOLICO POCIDONIO**, matrícula PMPinheiral nº 000000095147, matrícula no PinheiralPrevi nº 1996, a qual se encontra lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento a que a servidora percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPrevi

ATO Nº 0340/2017

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 22/11/2017, do(a) servidor(a) **MARIA LUZIA GOMES PEREIRA**, matrícula PMPinheiral nº 000000093645, matrícula no PinheiralPrevi nº 000000000964, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 207/2017, no período 19/07/2017 à 15/11/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0203/2014;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

RESOLVE, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 16/11/2017 à 15/03/2018, ao(à) **MARIA LUZIA GOMES PEREIRA**, matrícula PMPinheiral nº 000000093645, matrícula no PinheiralPrevi nº 000000000964, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPrevi

ATO Nº 0341/2017

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 22/11/2017, do(a) servidor(a) **MEIRY LUCY DOS SANTOS**, matrícula PMPinheiral nº 000000094077, matrícula no PinheiralPrevi nº 1283, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica por mais de 15 (Quinze) dias;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 34, da Lei



Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0768/2017;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

RESOLVE, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 21/11/2017 à 05/12/2017, ao(a) **MEIRY LUCY DOS SANTOS**, matrícula PMPinheiral nº 000000094077, matrícula no PinheiralPrevi nº 1283, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPrevi

ATO Nº 0342/2017

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 22/11/2017, do(a) servidor(a) **NORMA ALICE LOURENCO**, matrícula PMPinheiral nº 000000094108, matrícula no PinheiralPrevi nº 1370, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 140/2017, no período 23/05/2017 à 18/11/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0173/2017;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

RESOLVE, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 19/11/2017 à 17/05/2018, ao(a) **NORMA ALICE LOURENCO**, matrícula PMPinheiral nº 000000094108, matrícula no PinheiralPrevi nº 1370, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPrevi

ATO Nº 0343/2017

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 22/11/2017, do(a) servidor(a) **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, matrícula PMPinheiral nº 000000015694, matrícula no PinheiralPrevi nº 000000000166, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 141/2017, no período 26/05/2017 à 21/11/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0358/2014;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

RESOLVE, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 22/11/2017 à 20/05/2018, ao(a) **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, matrícula PMPinheiral nº 000000015694, matrícula no PinheiralPrevi nº 000000000166, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPrevi

ATO Nº 0344/2017

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 22/11/2017, do(a) servidor(a) **TELMA LUCIA CHAGAS**, matrícula PMPinheiral nº 000000092241, matrícula no PinheiralPrevi nº 000000000709, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 131/2017, no período 12/05/2017 à 07/11/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0035/2014;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

RESOLVE, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 08/11/2017 à 07/12/2017, ao(a) **TELMA LUCIA CHAGAS**, matrícula PMPinheiral nº 000000092241, matrícula no PinheiralPrevi nº 000000000709, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPrevi

ATOS DO PODER LEGISLATIVO INDICAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 250/2017

Anderson Costa Alonso, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que seja promovido o serviço de retirada de entulhos na Rua Santa Catarina, próximo ao nº 211, no bairro São Jorge.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição justifica-se pela necessidade de promover as condições de higiene adequada na Rua Santa Catarina, próximo ao nº 211, no bairro São Jorge.

É possível identificar na localidade, um grande acúmulo de entulho, de forma que a população residente na região tem apresentado diversas reclamações, por conta do mau cheiro e do grande risco de proliferação de animais causadores de doenças.

Portanto, mediante a existência de inúmeros transtornos ocasionados pela ausência de condições sanitárias na região, é indispensável à realização do serviço de retirada de entulho, a fim de que esta localidade esteja limpa e isenta de quaisquer materiais nocivos a coletividade.

Sala das sessões, 13 de novembro de 2017.

Anderson Costa Alonso
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 253/2017

Müller Adriano da Fonseca, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que seja realizado o serviço de poda de árvore e troca de lâmpada na Rua Lima, bairro Oriente.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação pontua-se na necessidade de garantir maior segurança aos moradores do local, haja vista que as lâmpadas que promovem a iluminação pública local encontram-se queimadas e também, sanar a necessidade do serviço de poda de árvore na Rua Lima, bairro Oriente.

A referida árvore, por sua altura, está com seus galhos emaranhados no poste de iluminação, dificultando a iluminação da rua, estando a iminência de ocasionar dano à rede de distribuição de energia e desencadeando riscos as pessoas que transitam por aquele local.

Dessa forma, se faz necessária a urgente troca das lâmpadas da localidade, bem como a poda da árvore, já que a atual situação pode desencadear uma série de contratempos, facilmente evitados com a adoção de uma simples medida apta a trazer mais segurança a nossa população.

Sala das sessões, 13 de novembro de 2017.

Müller Adriano da Fonseca
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 254/2017

Jordácio Elias Mendonça, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente a Secretaria Municipal de Saúde, promova a contratação de um dentista para atendimento semanal (ao menos duas vezes por semana) no Módulo de Saúde do bairro Km 5.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo melhorar e ampliar o público alcançado pela unidade odontológica do Módulo de Saúde do bairro Km 5.

Atualmente, a unidade odontológica do bairro Km 5 atende em dias e horários esporádicos por não possuir um profissional dentista exclusivo para atender tal unidade.

Com isso, a contratação de um profissional dentista para atendimento exclusivo facilitaria muito a vida da população local, haja vista que teria condição de atender um público maior, uma vez que hoje a fila de espera se prolonga por meses o que tem levado muitos a desistirem durante a espera.

Sala das sessões, 13 de novembro de 2017.

Jordácio Elias Mendonça
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 255/2017

Anderson Costa Alonso, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que seja realizada a chamada "Operação Tapa Buraco" e o serviço de capina/roçada na Rua Salgado Filho, bairro Centro.

JUSTIFICATIVA

A Rua Salgado Filho comporta um intenso tráfego de veículos pesados, haja vista que tal rua encontra-se instalada no Centro do Município.

Apesar do tráfego intenso da região, é possível verificar pouca manutenção na estrutura local, sendo constante a necessidade de reparos emergenciais que visem minorar os grandes buracos existentes por toda via, bem como a necessidade urgente de serviço de capina/roçada, considerando que o mato vem crescendo desordenadamente.

Tal situação confere ao local um aspecto de abandono, além de provocar sérios riscos de acidentes diante a sujeira e má visibilidade, o que ratifica ainda mais a necessidade de limpeza para melhorar o estado de conservação da via, preservar boa aparência ao local, bem como proteger os cidadãos da exposição e contato com animais que podem esconder-se no matagal e atravessar inesperadamente a via.

Diante do exposto, a presente indicação tem a finalidade de evitar um risco potencial de acidentes, devendo ser realizado o serviço de "tapa buracos" na localidade com a maior brevidade possível, precavendo a ocorrência de incidentes pela colisão de veículos e até mesmo por quedas ou torções de pedestres que trafegam por esta rua do nosso Município, bem como devolver ao local um aspecto de cuidado e limpeza.

Sala das sessões, 14 de novembro de 2017.

Anderson Costa Alonso
Anderson Costa Alonso
 Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 256/2017

Luiz Carlos da Silva, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, conjuntamente com a Secretaria de Assistência Social, e Secretaria Municipal de Saúde, disponibilize profissionais especializados para realização de atividades específicas de capacitação e ressocialização dos pacientes atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

JUSTIFICATIVA

O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) comemora neste ano oito anos de implantação da Unidade de Atenção Psicossocial, tendo sido realizados um total de 3.315 atendimentos até junho deste ano.

Os usuários da unidade participam de atividades como oficinas e grupo, psicoterapia individual e de grupo, consulta psiquiátrica, grupos de recepção, grupos de família e de dependência química.

Porém ainda necessitam preencher o restante do tempo que se encontram na unidade, necessitando, portanto, de profissionais especializados para realização de atividades específicas de capacitação e ressocialização, bem como oficinas e cursos profissionalizantes.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2017.

Luiz Carlos da Silva
Luiz Carlos da Silva
 Vereador



REQUERIMENTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 084/2017

Richard Cortes de Brito, vereador com assento nesta Colenda Casa, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa a LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, agência do Município de Volta Redonda, requerendo a urgente substituição do poste de rede de alta tensão localizado na Rua Seis, altura do nº 52, no bairro Cruzeiro II, neste Município.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se em alarmante necessidade apontada por moradores da localidade.

O poste de rede de alta tensão localizado no aludido endereço, ainda de madeira, encontra-se perigosamente inclinado, podendo ocasionar acidentes de graves proporções com sua queda.

É notório que uma queda desta natureza é capaz de culminar danos e tragédias imensuráveis, de modo que, torna-se imperiosa a manutenção do referido poste a fim de evitar qualquer forma de acidente, bem como promover a segurança necessária e indispensável aos cidadãos que residem e transitam na região diariamente.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 13 de novembro de 2017.

Richard Cortes de Brito
Richard Cortes de Brito
 Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 085/2017

Luiz Carlos da Silva, vereador com assento nesta Colenda Casa, requer a Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada reiterada correspondência Legislativa a Companhia Estadual de Água e Esgoto - CEDAE, solicitando que seja viabilizada a extensão da rede de distribuição de água potável na Estrada do Goiabal, Km 2 até a Estrada do Sobradinho, Km 5, Pinheiral.

JUSTIFICATIVA

A água é um bem de consumo essencial a vida, indispensável a realização de praticamente todas as atividades do nosso cotidiano, e sem o seu correto fornecimento, torna-se inviável o exercício de atividades indispensáveis e essenciais do dia a dia.

Por esta razão, o presente requerimento fundamenta-se na necessidade de expansão na rede de abastecimento de água na Estrada do Goiabal, Km 2 até a Estrada do Sobradinho, Km 5.

Assim, devem ser tomadas com a maior brevidade possível, as medidas necessárias a promoção do completo abastecimento a estas famílias que enfrentam inúmeras dificuldades pela ausência do fornecimento de água em suas residências.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 14 de novembro de 2017.

Luiz Carlos da Silva
Luiz Carlos da Silva
 Vereador